



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

### Resolução n.º 17/2018:

Aprova a Política para a Sociedade da Informação de Moçambique.

Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública:

### Resolução n.º 19/2018:

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Governo Electrónico.

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 17/2018

de 21 de Junho

Havendo a necessidade de se adequar a política e outros instrumentos orientadores aos novos desafios impostos pelo crescente progresso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), tendo na informação e conhecimento o maior recurso de desenvolvimento e capacidade humana, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea f), do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. É aprovada a Política para a Sociedade da Informação de Moçambique, em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. É revogada a Resolução n.º 28/2000, de 12 de Dezembro, que aprova a Política de Informática.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 20 de Março de 2018.

Publique-se.

O Primeiro – Ministro, *Carlos Agostinho de Rosário.*

## Política para a Sociedade de Informação

### 1. Contextualização

A revolução trazida pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) é uma realidade em Moçambique e em todo mundo e tem um significativo impacto na história, forma de viver, trabalhar e interagir da humanidade.

Em Moçambique, nos finais da década noventa iniciou-se o processo de consciencialização da sociedade sobre o papel e o potencial das TICs como alavanca do desenvolvimento socioeconómico. Com a aprovação da Política de Informática no ano 2000, o Governo de Moçambique identificou as TICs como um motor de desenvolvimento, onde a componente da informação assume um papel central em todo o contexto social e económico nomeadamente no sector produtivo, na educação, na saúde, na prestação de serviços públicos, na justiça, na sociedade e em todas as componentes relacionadas com a boa governação.

Como resultado deste esforço conjugado entre os vários sectores da sociedade, hoje uma significativa parte da população usa as TICs nas suas actividades diárias e a penetração da rede móvel é notável em todo o país. Esta mudança, associada a todas outras iniciativas de desenvolvimento que decorrem no terreno, alinhadas com os Planos Quinquenais do Governo, ajuda o país a tornar-se uma sociedade mais inclusiva, independentemente da condição socioeconómica, religiosa, étnica e raça.

De facto, os benefícios das tecnologias de informação e comunicação no país são já visíveis em várias vertentes, nomeadamente:

#### Para os cidadãos:

- Poupança de tempo e dinheiro com recurso a serviços baseados na Internet, tais como o Correio Electrónico, banca electrónica, pagamentos electrónicos e dinheiro móvel;
- Mais conhecimento e educação através do acesso a mais conteúdos e aprendizagem individual;
- Maior empregabilidade como resultado do aumento do nível de literacia informática;
- Aumento do acesso e da satisfação com os serviços públicos uma vez que há uma maior disponibilidade de informação e maior flexibilidade.

#### Para o sector privado:

- Reforço da eficiência, da produtividade e por conseguinte, da rentabilidade;
- Diversificação das oportunidades de venda (acesso a novos mercados e clientes);
- Incremento da competitividade.

#### Para o Governo:

- Aumento da eficiência, eficácia, produtividade e transparência dos serviços públicos;

- Melhoramento da gestão administrativa e financeira do Estado;
- Difusão da informação e promoção da governação participativa através dos meios electrónicos de informação e comunicação (páginas *Web* do Governo).
- ☒ Para a Sociedade
  - Diminuição da exclusão social, pelo maior acesso aos serviços públicos;
  - Redução dos factores de pobreza;
  - Aumento do acesso ao conhecimento e da participação cívica.

Os factos acima relatados comprovam a apropriação progressiva das TICs pela sociedade moçambicana e reforça a necessidade de actualização da Política de Informática de 2000, incorporando novas ferramentas tecnológicas, orientadas por uma visão, missão e princípios actualizados.

## 2. Introdução

Ciente dos benefícios das TICs para o desenvolvimento do país, o Governo de Moçambique aprovou, no ano de 2000, a Política de Informática, permitindo integrar o país no panorama mundial do desenvolvimento e adopção das TICs. Este documento serviu de arranque para a sensibilização da importância das TICs no desenvolvimento de Moçambique, nas várias esferas de actuação do sector público e privado, tendo em vista o combate à pobreza, o acesso à informação pelo cidadão e a melhoria da governação e administração pública.

Volvidos 17 anos, o panorama actual é bastante distinto. A forte dinâmica do sector possibilitou o surgimento de novas tecnologias, trazendo consigo novas necessidades e desafios. O nível de literacia em TICs por parte da população é substancialmente mais alto, assistindo-se a uma mudança significativa na forma como a população encara e interage com a tecnologia. Adicionalmente, o país vive um contexto diferente, sendo notória a evolução positiva em termos de desenvolvimento económico e social, bem como ao nível dos progressos efectuados na sociedade da informação.

Uma transformação desta natureza pressupõe uma mudança de abordagem que deve ser reflectida ao nível dos instrumentos orientadores do país, sobretudo em áreas transversais e estratégicas para o seu desenvolvimento, permitindo responder de forma cabal àqueles que são os novos desafios.

Neste contexto, a Política de Informática revista, agora denominada Política para a Sociedade da Informação, vem fornecer a visão, missão, objectivos e um quadro de princípios que permitirão que as TICs se assumam como uma alavanca para o desenvolvimento económico e social de Moçambique promovendo a redução da pobreza e a melhoria das condições de vida dos moçambicanos, a melhoria da competitividade do sector empresarial e o conseqüente crescimento económico, a modernização do aparelho do Estado e da prestação de serviços ao cidadão e uma maior justiça social através do aprofundamento da democracia e a promoção da transparência.

A Política é também um documento basilar para mobilizar recursos nacionais e internacionais necessários para a implementação deste quadro de desenvolvimento, bem como para reunir as energias positivas e cooperativas nos vários níveis central, local, público e privado, promovendo a construção de uma Sociedade Global da Informação.

Este é um documento abrangente, mas não exaustivo. Abrangente na medida em que o seu âmbito é suficientemente alargado para contemplar as várias áreas de interesse para potenciar o desenvolvimento das TICs. No entanto, não é exaustivo na medida em que não enumera todas as vertentes que devem ser consideradas para a promoção da Sociedade

da Informação, focando as áreas prioritárias de actuação como aquelas que são basilares para o seu desenvolvimento.

A Política é complementada pelo Plano Estratégico para a Sociedade da Informação, que apresenta as metas globais, os eixos estratégicos para o desenvolvimento da Sociedade da Informação em Moçambique e um modelo de governação que assegure uma visão estratégica partilhada, coordenação transversal sistematizada, maior harmonização dos projectos e uma forte capacidade de operacionalização através do respectivo Plano Operacional, documento que estabelece de forma concreta as acções a desenvolver, os seus responsáveis e calendarização para o horizonte temporal de cinco anos.

A implementação da Política para a Sociedade da Informação e seus instrumentos não será possível sem a criação de um ecossistema inclusivo composto pelo Estado, o sector público, o sector privado, as instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, as organizações não-governamentais e socioprofissionais, os parceiros de cooperação, as comunidades e o cidadão.

Assim, o presente documento, mais do que estabelecer o quadro de desenvolvimento da Sociedade da Informação em Moçambique, é também a representação do compromisso do país perante a integração das TICs de modo inclusivo e democrático. Reflecte ainda um manifesto e um desafio que deve ser considerado por todos os actores para que inscrevam as TICs como uma componente indispensável para o seu desenvolvimento.

## 3. Contexto Actual

### 3.1. Enquadramento do País

Moçambique tem actualmente uma população total superior a 28.9 milhões de habitantes, dos quais cerca de 15.1 milhões são mulheres (INE/2018 – Dados preliminares do Censo/2017).

O IDH – Índice de Desenvolvimento Humano de Moçambique permanece ainda baixo, de acordo com o Relatório do Desenvolvimento Humano de 2016, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Moçambique está na 181ª posição, num total de 188 países, revelando que existem várias assimetrias, tanto nas condições de vida, como na esperança média de vida, na educação e no rendimento da população. Neste âmbito, importa destacar a elevada taxa de analfabetismo que, em 2015, representava cerca de 44.9 % da população (INE-IOF 2014/15).

Em termos económicos, a evolução de Moçambique é notória, com taxas de crescimento na ordem dos 3 % para o ano de 2017 (Banco de Moçambique/2017).

O relatório *Doing Business* 2018 do Banco Mundial, que apresenta o conjunto de indicadores que permite avaliar o ambiente de negócios de cada país, classifica Moçambique no 138 lugar em 189 países. Moçambique desceu 1 posição na tabela de classificação em relação a 2017.

No que concerne ao papel do Estado nas principais áreas de desenvolvimento do país, as prioridades de investimento estão centradas na Educação, nas Infra-estruturas e na Saúde.

Os dados relativos à situação do Emprego em Moçambique, publicados no relatório do IDH de supramencionado, indicam que anualmente existem mais de 300 mil novos candidatos ao mercado de trabalho, fruto do investimento que tem sido realizado na área da Educação Geral e Técnico-Profissional. No entanto, o país apresenta uma elevada taxa de desemprego (24.5% em 2017 – dados do Banco Mundial). O principal sector de emprego está ligado à agricultura, ao qual pertence cerca de 80% da força laboral empregada.

Apesar da evolução positiva, a economia Moçambicana continua a enfrentar grandes desafios como a elevada taxa de inflação e a depreciação da moeda, o abrandamento do crescimento

do produto interno bruto, as limitações no investimento público e o baixo nível de diversificação da economia que depende sobretudo de recursos naturais e megaprojectos de investimento.

### 3.2. Infra-Estruturas de Base

#### 3.2.1. Acesso à Energia Eléctrica

Nos últimos anos tem vindo a ser realizado um significativo investimento ao nível das infra-estruturas de comunicações por todo o país, bem como no desenvolvimento da rede eléctrica, através de vários projectos que aumentaram a capacidade de geração de energia.

Apesar de ser um dos maiores produtores da energia eléctrica da região da África Austral, com capacidade de gerar energia suficiente para as necessidades actuais do consumo interno, com uma infra-estrutura como a Hidroeléctrica de Cahora Bassa, Moçambique é o quarto país da região que menos acesso à electricidade fornece. Pouco mais de 20% da população usa electricidade, de acordo com o relatório da “Electricidade de Moçambique”, publicado pelo Centro de Integridade Pública.

Ao longo de todo o país tem-se assistido à electrificação das zonas rurais, estimulando a expansão de actividades económicas e sociais. No entanto, apesar dos esforços desenvolvidos, existe uma significativa parte da população rural que ainda não tem acesso a este bem essencial.

De forma geral, constata-se que o uso de energia eléctrica é superior nas zonas urbanas (68%) e, de igual forma, onde existe uma evolução maior. Ao nível rural, apenas 5,7% dos agregados familiares fazem uso deste bem. Previsões governamentais apontam para 2018 todos distritos ligados a rede eléctrica.

#### 3.2.2. Acesso às Comunicações

Na sociedade actual, a existência de conectividade é cada vez mais considerada como uma necessidade essencial, sendo a chave para o acesso rumo à Sociedade da Informação. A conexão global veio quebrar barreiras físicas, ligando pessoas e locais em tempo real, potenciando o desenvolvimento socioeconómico dos países.

A liberalização do mercado das telecomunicações permitiu aumentar a cobertura da rede de dados no país. Não obstante, ainda existem pontos em que o acesso à rede de comunicações não é possível. As comunicações em Moçambique podem actualmente ser feitas através dos principais operadores de telecomunicações, nomeadamente um operador fixo (TDM – Telecomunicações de Moçambique) e três operadores móveis (Mcel – Moçambique Celular, Vodacom e Movitel).

Ao nível das infraestruturas, Moçambique tem investido significativamente na conectividade do país, através da expansão da espinha dorsal da Rede Nacional de Transmissão, da rede da TDM, assegurando a conectividade de todas as capitais provinciais e distritais, bem como de 60% dos postos administrativos, Municípios e Corredores de Desenvolvimento (fonte: INCM - Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique).

O país está também conectado às principais ligações submarinas de fibra-óptica internacionais que passam pela região, nomeadamente da SEACOM e da *East African Submarine Cable System* (EASSy), que fazem a ligação entre os demais países do lado este Africano e os países do Médio Oriente a velocidades até 1.280 gigabits e 10.000 gigabits, respectivamente.

### 3.3. As TICs em Moçambique

O acesso às telecomunicações e às TICs tem registado progressos significativos ao longo dos últimos anos. Na última década e meia, as subscrições de telefone em Moçambique, têm seguido as tendências regionais e mundiais, em que se regista uma estagnação ou decréscimo para o telefone fixo e aumento

para o telefone móvel. De acordo com dados do INCM, o número de subscrições na TDM, a única operadora de telefonia fixa no país, em 2016 foi de 87.758, representando apenas 0,3% da população total.

A tendência para o decréscimo nas subscrições de telefone fixo contrasta e é consequência do aumento das subscrições de telefone móvel. O crescimento das soluções móveis de telecomunicações no início do ano 2000, representa uma nova tendência e uma revolução, no que concerne a integração social e económica das populações em zonas remotas.

Em 2016, o mercado de telecomunicações móveis em Moçambique, compreendia um total de 13.086.554 subscritores, contra 11.850.227 no ano anterior. Em termos percentuais, de 2015 para 2016 observou-se um crescimento de subscritores na ordem dos 11,1%. Este crescimento é parcialmente atribuído ao investimento efectuado nas zonas rurais pelo Fundo de Acesso do Serviço Universal (FSAU), a redução do custo dos telemóveis, bem como aos bónus atribuídos pelas operadoras o que forçou os subscritores a subscreverem os serviços de mais do que uma operadora para aceder aos serviços de *internet*.

Segundo a União Internacional de Telecomunicações (UIT) em 2017, a percentagem de assinaturas de telefone fixo por 100 habitantes é de 0,30%, com assinaturas fixas (com fio) de banda larga por 100 habitantes é de 0,14% e percentagem de domicílios com acesso à Internet é de 16,17 %.

A evolução no caso do telefone móvel é especialmente significativa, sendo que em 2017 cerca de 66 indivíduos em cada 100 habitantes, tinha uma subscrição de telefone móvel. Segundo a UIT, neste indicador, Moçambique está abaixo da média registada nos países do continente africano, onde cerca de 71% da população tem uma subscrição de telefone móvel.

Outro indicador com um elevado crescimento neste período está relacionado com o número de indivíduos que utilizam a Internet. De acordo com a UIT, em Moçambique, este indicador sofreu um aumento percentual, de 5,9 % em 2014 para 17,52 % em 2017, valor que encontra-se acima da média dos países africanos (13%).

A evolução das subscrições de banda larga fixa em Moçambique tem-se mantido constante, em valores próximos de 0%, ao longo dos anos, contrariamente ao verificado nos restantes países africanos. O crescimento médio estimado pela UIT em África é de 13,6% por ano, entre 2005 e 2014 e que em 2014, cerca de 9,1% da população já tivesse uma subscrição de banda larga fixa.

A componente móvel, também neste indicador, segue a tendência mundial e supera a componente fixa, dado que nos países do continente africano as subscrições de banda larga móvel são cerca do dobro das subscrições em banda larga fixa. De acordo com a UIT, em Moçambique, no ano de 2014, 3% da população possuía uma subscrição de banda larga móvel, representando um significativo aumento face aos 0,6% em 2010.

Apesar dos progressos alcançados, persistem vários desafios ao desenvolvimento da Sociedade da Informação, apresentados ainda neste capítulo, que merecem especial atenção nesta fase, para a superação dos desafios ora enfrentados na implementação da Política de Informática de 2000 e sua respectiva Estratégia de Implementação de 2002.

#### 3.3.1. Moçambique nos Principais Índices Internacionais

Os progressos verificados ao nível do desenvolvimento das TICs em Moçambique são visíveis contudo, fazendo uma análise comparativa com os restantes países, verifica-se que o país situa-se nas últimas posições da tabela nos principais índices internacionais associados às TICs, tanto a nível global como ao nível dos demais países africanos.

Apesar do aumento do investimento em TICs de forma a proporcionar serviços mais eficientes e eficazes ao cidadão, verifica-se que o nível de acesso e de utilização das TICs é bastante díspar, quando se compara a capital, onde se concentra a maior parte das tecnologias e de utilizadores qualificados, com os restantes centros urbanos e as zonas rurais.

O Índice de Desenvolvimento das TICs (IDI - *ICT Development Index*) da UIT é um dos mais reconhecidos índices internacionais que avaliam o desenvolvimento da Sociedade da Informação a nível mundial. Este índice tem evoluído positivamente passando de 2.23 para 2.32 entre 2016 e 2017. No entanto, à semelhança dos restantes países, Moçambique desceu, passando da 147ª posição em 2016 para a 150ª posição em 2017. A tabela de posicionamento é liderada pela Islândia, sendo o último posicionado a Eritreia, na 176ª posição.

O Cabaz de Preços das TICs (IPB - *ICT Price Basket*) consiste numa análise comparativa de mercado composta pelos valores de telefone fixo, telefone móvel e tarifas de banda larga fixa. Na classificação do IPB, com dados de 2014, Moçambique ocupa a 153ª posição da tabela, em 170 países.

O custo das várias componentes dos indicadores de Telefone Fixo, Telefone Móvel e Banda Larga Fixa é bastante elevado em comparação com os países do topo da tabela e com outros países africanos. A componente mais prejudicial à classificação do país no cabaz é o preço do serviço de Banda Larga Fixa. Importa destacar que este índice não contempla o custo da banda larga móvel, prejudicando alguns dos países africanos que têm feito uma clara aposta na massificação do serviço de telefonia móvel.

De acordo com o Índice de Preços de Banda Larga Móvel, Moçambique é o país Africano melhor classificado relativamente ao custo do serviço de internet pré-pago para dispositivos móveis (500 MB por 6,23 USD PPC) e segundo classificado em termos de serviço pós-pago (9,28 USD PPC). É também o melhor classificado no que toca ao custo do serviço de internet pré-pago para computador - 1GB (9,97 PPC) e terceiro classificado para o mesmo serviço pós-pago.

Geralmente, os preços elevados dos cabazes de banda larga móvel, em termos do Produto Nacional Bruto (PNB) *per capita* são, na sua maioria, explicados pelos baixos níveis deste indicador. Moçambique destaca-se dos demais países da Região Africana por ter os preços de banda larga móvel mais baixos, contudo, os preços destes cabazes estão sempre acima dos 6% do PNB *per capita*, superiores ao valor mínimo adequado de 5%.

O indicador Nativos Digitais, também analisado pela UIT, está dependente da penetração total de internet nos jovens e na população total num período anterior de 5 anos. A posição de Moçambique nesta classificação revela o baixo nível de integração digital da população ao longo da sua vida, ocupando o 163º lugar num total de 180 países. A percentagem de população total considerada Nativa Digital no país é de 2,5%, contrastando com os 42,3% das Maurícias, o país com melhor classificação no continente Africano, ou com os 18,6% da vizinha África do Sul.

### 3.3.2. Principais Progressos Alcançados

As TICs têm desempenhado um importante papel ao impulsionar o desenvolvimento da sociedade e do país. De entre os principais progressos alcançados destaca-se:

#### 3.3.2.1. Educação

- **Inclusão das TICs nos currículos** – actualmente os currículos de ensino secundário e do ensino técnico e profissional integram disciplinas relacionadas com as TICs. Complementarmente, tem sido realizado um esforço no sentido de equipar as escolas com materiais informáticos e ligação à internet.

- **Desenvolvimento de cursos superiores na área das TICs** – as principais instituições de ensino superior no país leccionam cursos (licenciaturas e mestrados) nas áreas de engenharias, redes e sistemas que potenciam o conhecimento informático e electrónico dos seus alunos.

- **Implementação do Plano Tecnológico da Educação** – foi desenvolvido o plano estratégico para a introdução das TICs no sistema de ensino que prevê a materialização de iniciativas que permitem tanto aos professores como aos alunos melhorar o método de ensino-aprendizagem através da utilização de suportes tecnológicos e do ensino interactivo.

#### 3.3.2.2. Sector Empresarial

- **Desenvolvimento do Associativismo das Empresas e Profissionais que operam no Sector** – verifica-se o surgimento de associações e movimentos em prol do desenvolvimento da Indústria Nacional de Tecnologia de Informação, designadamente Software e Hardware.

- **Desenvolvimento de Aceleradoras e Incubadoras Privadas** – constata-se o surgimento e entrada de incubadoras e aceleradoras de empresas apoiadas por grandes empresas de tecnologia.

- **Desenvolvimento de software e hardware** – verifica-se um crescimento de empresas moçambicanas que investem no desenvolvimento de soluções tecnológicas, aproveitando o elevado potencial que o mercado moçambicano tem para oferecer.

- **Modernização do sector privado** – a competitividade do sector privado resulta da absorção e acompanhamento das novas tecnologias, como forma de diferenciação dos concorrentes. O caso dos sectores da banca ou das telecomunicações são exemplos do investimento em TICs no país que tem impacto em toda a população, sobretudo nas zonas mais rurais.

- **Parque de Ciência e Tecnologia** – O Parque de Ciência e Tecnologia, construído pelo Governo de Moçambique, em Maluana, na província de Maputo, comporta infra-estruturas e serviços de gestão, para a produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimento, bem como, para o estabelecimento e desenvolvimento de empresas de base científico-tecnológica. Este parque, está aberto ao serviço das academias, do sector privado, do sector público, da sociedade civil e da comunidade local. Actualmente, este parque, ainda consiste numa vasta área, já com um edifício implantado, que compreende três áreas principais: a incubação de empresas de base tecnológica; o centro de ensino e aprendizagem e a hospedagem de empresas.

#### 3.3.2.3. Governação Electrónica

- **Implementação da Estratégia de Governo Electrónico de Moçambique** – a aprovação da Estratégia de Governo Electrónico em 2006 representou um marco fundamental na utilização das tecnologias de informação e comunicação no suporte à prestação de serviços públicos.

Os objectivos desta estratégia são materializados em seis projectos âncora, nomeadamente: (1) Plataforma Comum de Comunicação e Quadro de Interoperabilidade; (2) Sistema de Gestão Financeira e Fiscal do Estado; (3) Sistema de Registo de Identificação Civil; (4) Sistema de Registo e Facilitação Empresarial; (5) Sistema de Gestão da Terra e da Propriedade; (6) Sistema de Integração Horizontal dos Governos Locais.

Todos os projectos âncora encontram-se actualmente em curso.

#### 3.3.2.4. Telecomunicações, Acesso e Infra-estruturas de base

- **Desenvolvimento das redes de comunicações** – o investimento realizado nas infra-estruturas de comunicações permitiu a ligação de todas as capitais provinciais à rede de fibra óptica, estando actualmente na fase de expansão para o nível

distrital. Do mesmo modo, a rede de comunicações móveis também cresceu exponencialmente, abrangendo a maioria dos distritos.

- **Liberalização do mercado** – a liberalização do mercado das comunicações móveis e de dados viabilizou o investimento das operadoras privadas, estimulando a competição e a consequente melhoria da qualidade e a diminuição do preço da prestação de serviços. O crescimento do mercado promoveu a competitividade dos seus intervenientes que, por sua vez, incentivou a oferta de novos produtos e serviços e a qualidade dos mesmos.

- **Desenvolvimento da rede eléctrica** – têm vindo a ser efectuados investimentos na melhoria e reabilitação da actual estrutura, bem como na ligação de novos Distritos à rede nacional de energia eléctrica, sendo este um dos principais destinos do investimento em infra-estruturas do país. De forma complementar, tem sido promovida e difundida a energia fotovoltaica, através de iniciativas que pretendem garantir o acesso à energia eléctrica nas comunidades de locais mais remotos.

### 3.3.3. Desafios

Apesar dos progressos alcançados, persistem vários desafios ao desenvolvimento da Sociedade da Informação, devido a insuficiência de recursos e/ou capacidade técnica para:

1. A disponibilização de equipamentos e conectividade em todas as escolas e a capacitação dos alunos, docentes e directores das instituições de ensino;
2. A introdução da disciplina de TICs em todos os currículos, assim como a implementação de conteúdos digitais e interactivos;
3. Estabelecimento de qualificadores de carreiras profissionais e de padrões de competência para área de TICs;
4. A utilização de equipamentos e suportes informáticos na expansão do ensino à distância;
5. A existência de recursos humanos qualificados na área das TICs sobretudo no contexto profissional e em zonas remotas;
6. O uso das TICs para a promoção de um bom serviço de atendimento e tratamento do utente, garantindo a segurança dos dados no sector da saúde;
7. A criação de um sector de TICs competitivo e atractivo, que estimule o empreendedorismo na área tecnológica;
8. A expansão dos serviços públicos, centrando-os no cidadão e alinhando-os com o seu ciclo de vida;
9. A contratação e capacitação dos técnicos das instituições públicas para a utilização das TICs e constituição de uma contraparte técnica local forte e poderosa para acompanhamento de implementações de sistemas e serviços de TICs nas instituições, assegurando a devida transferência de tecnologias e *know-how*;
10. A estruturação e uniformização da aquisição de TICs na Administração Pública, respeitando o devido alinhamento com os processos da instituição e a eventual necessidade de reengenharia;
11. A expansão da infra-estrutura e a melhoria da disponibilidade da Rede Electrónica do Governo (GovNet), assim como a sensibilização para a utilização adequada deste serviço;
12. O alinhamento e a coordenação entre as instituições públicas por forma a definirem uma perspectiva integrada de desenvolvimento das TICs, evitar a duplicação de esforços e assegurar a eficiência e eficácia da prestação de serviços;

13. O posicionamento do país nos principais rankings internacionais em lugares favoráveis;
14. A consciencialização das lideranças para a importância das TICs no desenvolvimento socioeconómico do país e sua apropriação pelas instituições em todo país;
15. A comunicação eficaz sobre a existência de documentos estratégicos para a Sociedade da Informação;
16. A promoção do diálogo interinstitucional para alinhamento de suas estratégias de TICs, assegurando a interoperabilidade entre seus sistemas;
17. A integração da componente de TICs de forma clara nos objectivos e documentos estratégicos de desenvolvimento do país;
18. A criação de um quadro legislativo e regulamentar que inclua a Implementação da *Lei das Transacções Electrónicas*, a elaboração da *Política Nacional de Protecção de Dados* e da *Política Nacional de Privacidade*;
19. A promoção da capacidade de produção de conteúdos pelos jovens a nível local;
20. A melhoria da qualidade e expansão geográfica da rede de energia eléctrica nacional;
21. O alargamento de infra-estrutura de comunicações;
22. A expansão da rede das operadoras móveis e a adequação do preço dos serviços ao rendimento da população;
23. A existência de mais operadoras de fornecimento de Internet de Banda Larga fixa;
24. A criação de um Observatório das TICs que funcione de forma efectiva e que permita ter dados estatísticos actualizados e fidedignos sobre o sector das TICs;
25. A difusão de iniciativas na área das TICs até às zonas mais remotas do país, promovendo a massificação da sua utilização;
26. A subida do nível de empregabilidade no sector das TICs que é mais baixo comparativamente com os outros sectores da economia.

### 4. Visão, Missão, Princípios Orientadores, Objectivos e Eixos de Intervenção

O desenvolvimento da Sociedade da Informação é, mais do que um desejo, um imperativo para o processo de desenvolvimento económico e social de Moçambique. O País iniciou este processo há já vários anos e apresenta um conjunto de resultados de referência.

No entanto, este processo é um caminho longo que necessita de actualização periódica e de orientação permanente no sentido de acompanhar as tendências e responder às necessidades efectivas do País.

Três grandes documentos orientadores das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) foram actualmente revistos, nomeadamente (i) A Política de Informática; (ii) A Estratégia de Implementação da Política de Informática; e (iii) A Estratégia de Governo Electrónico, resultando deste processo de revisão a criação de três novos documentos, em substituição daqueles, nomeadamente (I) A Política para a Sociedade da Informação; (II) O Plano Estratégico para a Sociedade da Informação; e (III) O Plano Operacional para a Sociedade da Informação.

A Política para a Sociedade da Informação de Moçambique, que revoga a Política Informática, é o documento orientador deste processo através de estabelecimento dos elementos estruturantes como a visão, a missão, os princípios de orientação, os objectivos e as áreas de actuação.

O Plano Estratégico para a Sociedade da Informação, é um documento de cariz estratégico, com o horizonte temporal de 10 anos e que apresenta Metas Globais, Eixos de Desenvolvimentos,

Modelos de Governação, Implementação, Financiamento, Monitoria e Avaliação e grandes metas para o desenvolvimento do sector de TICs em Moçambique.

O Plano Operacional para a Sociedade de Informação, documento operacional que estabelece de forma concreta as acções a desenvolver para cada 5 anos de implementação do Plano Estratégico, os seus responsáveis e a sua calendarização, fornecendo assim as informações necessárias para a formulação dos vários planos de actividades anuais.

#### 4.1. Visão e Missão

A Política para a Sociedade da Informação de Moçambique, apresenta como visão e missão:

##### Visão

Tornar Moçambique um país em que todos, sem discriminação, têm acesso e fazem uso das tecnologias de informação e comunicação em benefício próprio e da sociedade no geral.

##### Missão

Promover o desenvolvimento da sociedade da informação de modo sustentável, modernizando o aparelho do Estado, criando competências no cidadão e estimulando a produtividade e o desenvolvimento socioeconómico.

#### 4.2. Princípios Orientadores

A Política para a Sociedade da Informação rege-se por um conjunto de seis princípios que guiam as estratégias, os planos de acção e as iniciativas a implementar no âmbito da Sociedade da Informação.

##### 4.2.1. Princípio da Info-inclusão

As TICs devem ser um bem disponível a toda a população, independentemente da sua localização geográfica, idade, género e classe social. As TICs devem também permitir a simplificação das rotinas do cidadão e das empresas, melhorando a qualidade de vida e a competitividade das empresas. Neste princípio, o grande desafio está na garantia do reforço da literacia digital, para todos.

A Política para a Sociedade da Informação deve constituir-se num catalisador de desenvolvimento económico e social, através da definição das linhas de orientação que assegurem a universalidade de acesso às TICs, promovam a satisfação das necessidades de comunicação da população, incluindo a disponibilidade de serviços de comunicações e de actividades económicas e sociais em todo o território nacional, diminuindo assim, as assimetrias existentes.

##### 4.2.2. Princípio da Integração

A Sociedade da Informação traz elementos de desenvolvimento económico-social que se pretende devidamente alinhados com as estratégias e soluções de desenvolvimento do país, sendo importante assegurar a inclusão das suas linhas de orientação estratégica nos principais instrumentos de planificação e de desenvolvimento numa perspectiva integrada.

##### 4.2.3. Princípio da Articulação

A implementação da Política para a Sociedade da Informação só é possível com a existência de uma estreita e permanente articulação entre todos os órgãos que intervêm, directa ou indirectamente, na concretização dos seus objectivos. Neste sentido, é fundamental a coordenação de todas as partes interessadas no desenvolvimento integrado e acompanhamento das iniciativas estratégicas.

#### 4.2.4. Princípio da Sustentabilidade

O desenvolvimento da Sociedade da Informação requer investimento que deve ser realizado de acordo com princípios de sustentabilidade, no sentido de ser acompanhado pela geração de impactos positivos de curto, médio e longo prazos. A Política para a Sociedade da Informação promove a criação de condições económicas, financeiras e sociais que assegurem o desenvolvimento da Sociedade de modo contínuo e eficiente, criando externalidades positivas em todas as suas vertentes de actuação.

Assim, a Política para a Sociedade da Informação deverá promover o desenvolvimento da Indústria Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação e criar mecanismos de transferência de tecnologias e do *know-how* dos investimentos estrangeiros, para indústria local de forma sustentável.

#### 4.2.5. Princípio da Segurança da Informação

O desenvolvimento de uma sociedade, alavancada pela utilização de tecnologias de informação e comunicação tem inúmeras vantagens, mas tem simultaneamente riscos que devem ser acutelados. Enquanto, por um lado, permite estimular uma cultura de partilha, de socialização, de transparência e de criação do conhecimento, por outro, faz emergir questões relacionadas com a protecção, segurança, confidencialidade e privacidade da informação. É assim que, através da Política para a Sociedade da Informação, se prevê a garantia da disponibilidade, da integridade, da confidencialidade e da autenticidade da informação, limitando a ocorrência de crimes relacionados com a violação dos princípios da segurança da informação.

#### 4.2.6. Princípio da Boa Governação

As tecnologias de informação e comunicação são um instrumento poderoso para a garantia da transparência e a aplicação dos princípios da boa governação e são também fundamentais, para assegurar que os processos políticos, administrativos e legislativos são desenvolvidos de forma democrática e próxima do cidadão e do sector empresarial, promovendo o bem-estar e a criação de um clima favorável para o crescimento económico.

A Política para a Sociedade da Informação estabelece mecanismos através dos quais, o desenvolvimento das TICs pode alavancar a boa governação, promovendo a aplicação dos princípios da legalidade, da equidade, da prestação de contas e responsabilização, da ética e da transparência.

#### 4.3. Objectivos

A presente Política visa responder a um conjunto de objectivos gerais e específicos que, de forma complementar, permitem o desenvolvimento da Sociedade da Informação.

##### 4.3.1. Objectivo Geral

O objectivo central da Política para a Sociedade da Informação é estabelecer as linhas orientadoras para o desenvolvimento sustentável, visando tornar Moçambique numa sociedade inclusiva e competitiva através da massificação das tecnologias de informação e comunicação.

##### 4.3.2. Objectivos Específicos

Em termos específicos, a política visa:

1. Assegurar o desenvolvimento de capital humano qualificado e com as competências necessárias para responder aos desafios de modernização da sociedade;
2. Potenciar a melhoria da prestação dos cuidados de saúde promovendo a universalidade, a qualidade, a equidade e a adopção de uma postura preventiva;

3. Garantir a existência de condições atractivas para o desenvolvimento do sector privado, em particular na área das TICs, fomentando a criação de emprego e a geração de ideias;
4. Estimular a competitividade da economia moçambicana, promovendo o crescimento do comércio electrónico;
5. Promover o desenvolvimento do sector primário da economia, fomentando a sua competitividade e assegurando uma gestão ambiental sustentável;
6. Assegurar a modernização da administração pública em termos de serviços prestados ao cidadão, ao sector privado e demais organizações, estimulando a sua eficiência e eficácia e assegurando a observância dos princípios da boa governação;
7. Garantir a existência de infra-estruturas inclusivas e que promovam o acesso universal às TICs;
8. Contribuir para a criação de um ambiente regulatório favorável para o desenvolvimento da Sociedade da Informação nomeadamente nos aspectos relacionados com a protecção de dados e a segurança da informação;
9. Contribuir para o estabelecimento de medidas de protecção a indústria nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação;
10. Fazer de Moçambique um produtor e não um mero consumidor das Tecnologia de Informação e Comunicação;
11. Sensibilizar os vários actores da sociedade para a importância das TICs enquanto eixo de desenvolvimento económico e social;
12. Estimular a inovação em termos económicos e sociais;
13. Contribuir para a melhoria do índice de desenvolvimento humano de Moçambique e a melhoria do nível de vida dos Moçambicanos, reduzindo as assimetrias existentes;
14. Potenciar a integração de Moçambique numa Sociedade Globalizada da Informação e Conhecimento.

#### 4.4. Eixos de Intervenção

A Política para a Sociedade da Informação está estruturada em 7 eixos que refletem as áreas prioritárias de actuação e estão alinhados com as boas práticas internacionais:

1. Educação e Desenvolvimento Humano;
2. Saúde;
3. Governação Electrónica;
4. Agricultura, Pescas, Ambiente e Desenvolvimento Rural;
5. Indústria, Comércio e Serviços;
6. Acesso e Conectividade;
7. Políticas e Regulação.

##### 4.4.1. Educação e Desenvolvimento Humano

A presença das TICs na educação é cada vez mais uma realidade sobretudo por ser um dos sectores que mais beneficia e pode aproveitar as potencialidades proporcionadas pelas tecnologias de informação.

A introdução das tecnologias muda o paradigma da educação. O conhecimento está acessível em qualquer hora e lugar, o professor passa a ser encarado como um facilitador e desenvolve-se uma forte componente de trabalho em rede e de partilha de experiências. O aluno é colocado perante problemas e é estimulado a encontrar soluções inovadoras através de diferentes fontes de conhecimento e ao professor é dada a autonomia para criar e utilizar conteúdos que melhor se adequem a cada aula.

As TICs na educação têm sido das áreas de desenvolvimento da Sociedade da Informação que mais têm evoluído. As tendências passam sobretudo pela aprendizagem por meios móveis (*mobile learning*), que consiste no uso de dispositivos móveis como

instrumentos de ensino e na computação em nuvem (*cloud computing*), que tem um efeito muito positivo não só em termos de partilha de informação mas também ao nível da diminuição dos custos dos equipamentos, pela criação de um cenário em que cada aluno tem o seu próprio computador na sala de aula e está automaticamente ligado a um ambiente de aprendizagem estimulante (*one-to-one computing*), que permite que o aluno aprenda de qualquer lugar e a qualquer hora (*ubiquitous learning*), criando pequenos jogos para a interação dos alunos (*gaming*), entre outros.

Em Moçambique, os desafios passam pela existência de uma elevada taxa de analfabetismo da população, pela insuficiente rede escolar que limita a capacidade de integrar todas as crianças e jovens no sistema de ensino, e pelos limitados recursos financeiros e materiais, particularmente em termos de equipamentos e materiais pedagógicos.

As prioridades estratégicas do sector estão orientadas para o acesso à educação, assegurando que todas as crianças e jovens são incluídas no sistema de ensino e que a disparidade geográfica e de género continua a diminuir e prevêem também, a melhoria da qualidade de ensino, introduzindo iniciativas para potenciar o rendimento escolar dos alunos e garantindo o investimento em áreas críticas como a formação dos professores, e o reforço institucional, promovendo a capacidade de implementação das iniciativas ao nível local.

A implementação e disseminação das TICs no sistema de ensino apresenta um conjunto de mais-valias e oportunidades para o desenvolvimento do sector, sobretudo ao nível do acesso e da qualidade do ensino. A este nível destaca-se:

- O desenvolvimento da modalidade de ensino à distância que promove uma aprendizagem que permite fazer face aos desafios relacionados com o acesso à educação, sobretudo nas regiões mais remotas e junto de grupos sociais mais desfavorecidos;
- A melhoria do processo de ensino-aprendizagem, através do acesso a conteúdos digitais e interactivos, tornando-o mais estimulante e potenciando o desenvolvimento de competências críticas para uma sociedade moderna e competitiva;
- A massificação do acesso ao conhecimento através do estabelecimento da ligação a uma rede globalizada de informação, da criação de bibliotecas digitais e da promoção da partilha de informação entre as várias unidades de ensino;
- A implementação de sistemas de gestão escolar que permitam maximizar a eficiência dos processos administrativos nomeadamente matrículas, gestão de professores, acompanhamento do aluno, entre outros.

Para além do desenvolvimento do sector da educação, as tecnologias de informação e comunicação são também uma importante alavanca para assegurar a elevação da actual capacidade dos recursos humanos em Moçambique. O limitado número de recursos humanos devidamente capacitados para a área das TICs e a ausência de uma força de trabalho preparada para responder aos desafios de uma Sociedade da Informação constituem os principais desafios.

Assim, no âmbito da Política para a Sociedade da Informação, serão adoptadas as seguintes medidas estruturais:

- Assegurar o apetrechamento das escolas em termos de equipamentos TICs e conectividade, de forma planeada e faseada;

- Alargar, de modo gradual e padronizado, a presença da disciplina de TICs nos currículos do ensino geral;
- Promover a criação de cursos de ensino técnico-profissional na área de TICs, sobretudo em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país;
- Formar os professores para a utilização das TICs em contexto educativo, sensibilizando-os para a sua importância e tornando-os agentes da mudança;
- Desenvolver programas para a criação de conteúdos interactivos, adaptados à realidade Moçambicana e alinhados com as principais necessidades educativas;
- Incentivar as empresas de Formação e de Tecnologias de Informação a massificar o investimento na educação, treinamento e certificação;
- Disseminar o ensino à distância e promover a sua modernização através da implementação de plataformas de *e-Learning* e conteúdos digitais, tornando esta uma alternativa viável e atractiva ao ensino presencial;
- Promover o desenvolvimento de uma rede de pesquisa nacional, a implementação de bibliotecas virtuais e a criação de campus virtuais, estimulando a difusão do conhecimento;
- Desenvolver sistemas de gestão escolar e assegurar a sua salutar implementação nos vários níveis de ensino;
- Promover a realização de acções de capacitação na área de tecnologias de informação e comunicação em franjas críticas da população, potenciando o desenvolvimento dos recursos humanos.

#### 4.4.2. Saúde

O sector da saúde é beneficiado fortemente pelo potencial transformador das tecnologias de informação e comunicação, em termos de acesso e qualidade dos serviços, bem como ao nível da eficiência de gestão de recursos.

A telemedicina, que consiste na utilização das TICs para o atendimento médico de pacientes à distância, e a teleradiologia, que permite aos médicos analisarem os exames realizados sem a presença do paciente são exemplos claros dessas potencialidades.

A criação de um historial clínico do paciente, informatizado, é também uma das peças fundamentais para uma prestação de cuidados de saúde eficiente. Adicionalmente, o agendamento de consultas e a comunicação com os utentes e entre unidades de saúde é cada vez mais realizado com o suporte das tecnologias de informação, com destaque para os dispositivos móveis.

Neste âmbito destaca-se também a informatização dos processos de gestão de inventário de medicamentos, permitindo assegurar a existência dos medicamentos e outros materiais em quantidades necessárias, fornecendo-os em tempo útil.

Nos países em desenvolvimento, o foco continua sobretudo na garantia do acesso a cuidados básicos de saúde por parte da população, sobretudo nas zonas rurais e junto dos elementos mais carenciados.

Em Moçambique os desafios passam por assegurar a disponibilidade equitativa de recursos humanos qualificados para a prestação de serviços na área de saúde, expandir a rede de prestação de cuidados de saúde, sobretudo os de nível mais básico, assegurar uma distribuição atempada dos medicamentos nas várias unidades e promover o envolvimento activo das comunidades, nomeadamente em termos de implementação de acções preventivas.

A baixa esperança média de vida, a significativa taxa de mortalidade infantil, a elevada incidência de doenças transmissíveis como o HIV/SIDA e a malária e uma rede de cuidados médicos ainda limitada em termos da sua abrangência

geográfica, são alguns dos desafios que as tecnologias de informação e comunicação poderão ajudar a combater, nomeadamente através de:

- Integração em rede das instituições de saúde para reunir informações, compartilhar dados e se comunicar on-line.
- Telemedicina, teleradiologia e ensino electrónico (*e-Learning*) enquanto soluções para dirimir as assimetrias regionais em termos de acesso aos cuidados de saúde, sobretudo de nível especializado, potenciando a partilha de conhecimento, o desenvolvimento dos recursos humanos e uma gestão mais eficiente das suas necessidades;
- Implementação de aplicações móveis (*mHealth*) para uma monitoria e avaliação mais eficiente dos indicadores chave do sector, permitindo uma tomada de decisão e o estabelecimento de políticas com base em informação fidedigna, bem como permitir aos funcionários do sector actuar de modo preventivo;
- Desenvolvimento de aplicações para a gestão da cadeia de valor, sobretudo baseadas em soluções móveis, permitindo evitar as rupturas de inventário, melhorar a eficiência e, conseqüentemente, fomentar a confiança no sistema de saúde;
- Divulgação de informação e sensibilização das comunidades e do cidadão, sobretudo em termos de cuidados preventivos e cuidados básicos de saúde;
- Neste sentido, a Política para a Sociedade da Informação irá promover a implementação das seguintes medidas estruturais:
  - Implementar uma rede de telemedicina, com recursos humanos especializados e capacitados, potenciando um maior nível de acesso aos cuidados de saúde e assegurando um maior rigor em termos de diagnóstico e tratamento;
  - Informatizar gradualmente as áreas de suporte à prestação de cuidados médicos, nomeadamente em termos de gestão de pacientes, gestão hospitalar e gestão de medicamentos, promovendo uma prestação de serviços cada vez mais eficiente;
  - Assegurar a capacitação dos recursos humanos do sector da saúde para a utilização das tecnologias de informação e comunicação como uma ferramenta de trabalho;
  - Garantir uma eficiente monitorização e acompanhamento dos principais indicadores de saúde, permitindo uma actuação preventiva face a situações de emergência;
  - Actuar ao nível da medicina preventiva através da sensibilização e comunicação ao utente, diminuindo a pressão sobre as unidades de saúde;
  - Desenvolver uma rede de partilha de conhecimento, específica do sector da saúde, com informação relevante para auxiliar os meios de diagnóstico, informação sobre as principais tendências e inovações em cada uma das áreas de especialidade, entre outros.

#### 4.4.3. Governança Electrónica

A Governança Electrónica (*e-gov*) é um processo de modernização da governação através da utilização das TICs, no qual as figuras centrais são o cidadão e as empresas. Este processo permite maior acesso e qualidade da informação pública, promove a melhoria da prestação e da acessibilidade aos serviços públicos, aumenta as oportunidades de participação cívica e democrática e contribui para tornar os agentes governativos e a governação mais eficaz e eficiente, menos onerosa e mais responsável.

O conceito de Governação Electrónica representa uma nova lógica de actuação, que impõe transformações profundas nas faseadas na forma de governar, exigindo uma abordagem sistematizada e coordenada. A Governação Electrónica centra-se, sobretudo, na boa governação e permite:

- Adaptar os serviços de *e-gov* ao cidadão de acordo com as suas exigências e expectativas;
- Integrar os serviços electrónicos disponibilizados, reduzindo o número de interacções com o Estado de forma a maximizar a eficiência dos serviços e a reduzir o custo e tempo despendido pelo cidadão, numa tentativa de alcançar um ponto de acesso único a serviços electrónicos e informações de diferentes entidades públicas (*one-stop-government*);
- Centrar os serviços no cidadão, organizando-os de acordo com o seu ciclo de vida (nascimento, casamento, etc.);
- Utilizar serviços multicanal apoiados em sistemas interoperáveis para interagir com o cidadão e as empresas, destacando-se a utilização crescente dos dispositivos móveis;
- Criar plataformas electrónicas para a disponibilização de dados sem restrições relacionadas com direitos de autor, patentes ou outros mecanismos;
- Apostar no potencial de comunicação das redes sociais e numa comunicação cada vez mais direccionada ao cidadão;
- Desenvolver as cidades inteligentes (*smart cities*), gerindo os ambientes urbanos através das TICs, utilizando o seu potencial para recolher e analisar dados, permitindo tomar decisões relevantes e em tempo útil para a vida do cidadão.
- Usar as TICs para combater graves ameaças nacionais.

O Índice de Desenvolvimento de Governação Electrónica (EGDI – *E-Government Development Index*), realizado pelo Departamento de Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas (UNDESA – *United Nations Department of Economic and Social Affairs*), é usado para medir a predisposição e a capacidade das administrações nacionais de cada país para a utilização das TICs no fornecimento de serviços ao cidadão. Este é composto por três sub-índices com igual ponderação: Serviços *Online*, Infra-estrutura de Telecomunicações, Capital Humano.

De acordo com o último inquérito, realizado em 2016, Moçambique encontra-se na 172ª posição num total de 193 países, o que revela que, apesar do percurso já feito, há um grande caminho ainda percorrer. Desse inquérito é notório que:

- A componente de Infra-Estruturas de Telecomunicações é aquela que carece de maior foco de melhoria, sendo altamente influenciada pelo baixo nível de indivíduos que utilizam *internet*, bem como pelo baixo índice de subscrições de *internet* fixa e de banda larga;
- A componente de capital humano reflecte os principais indicadores associados ao sistema educativo do país e é negativamente influenciada pela média de anos de escolaridade;
- A componente de serviços *online* carece sobretudo de melhorias ao nível das Fases III e IV:
  - o Fase I: disponibilizar uma página oficial do Governo, com *links* para os websites dos Ministérios, Administração Provincial e nos quais se inclui alguns documentos de cariz governativo;
  - o Fase II: disponibilizar informação e base de dados relevantes (ex.: legislação, formulários, documentos de referência) ao cidadão através

- do Portal do Governo e dos principais *websites* ministeriais, bem como incluir mapas dos *websites*;
- o Fase III: disponibilizar serviços *online* (ex.: entrega de declaração de impostos; pedidos de BI, etc.) e permitir transacções/ pagamentos seguros através dos websites governamentais, bem como licitações de fornecedores;
- o Fase IV: criar fóruns para promover a participação do cidadão na tomada de decisões pelo Estado.

Os benefícios da Governação Electrónica podem ser um grande contributo para o processo de desenvolvimento económico e social de Moçambique, nomeadamente através de:

- Desburocratização e redução ou eliminação de interacções desnecessárias entre o cidadão e o Estado, permitindo uma maior disponibilidade, qualidade e conveniência dos serviços prestados ao cidadão e empresas;
- Aumento de eficácia da Administração Pública e do Estado em termos da sua capacidade de cumprirem as respectivas atribuições com qualidade e de prestarem serviços que antes não estavam disponíveis;
- Aumento da eficiência, ou seja, maior rapidez, maior segurança e menor utilização de recursos pela Administração Pública e pelo Estado no cumprimento das suas atribuições;
- Aumento da transparência e responsabilização das instituições e funcionários perante o cidadão, que pode receber mais informação e de maior qualidade, e perante os decisores políticos, que podem melhor monitorar a acção da Administração Pública e do Estado;
- Redução de custos do funcionamento interno e da prestação dos serviços da Administração Pública e do Estado aos seus diferentes utentes.

Atendendo à situação de Moçambique, o desenvolvimento da Governação Electrónica deve focar-se sobretudo em assegurar uma maior integração de esforços e promover o desenvolvimento de serviços públicos orientados para o cidadão, reforçando a sua inclusão digital, quer em termos de acesso, quer em termos de capacitação.

Assim, no âmbito da Política para a Sociedade da Informação, serão adoptadas as seguintes medidas estruturais:

- Identificar e desenvolver modelos de atendimento multicanal, com destaque para o Governo Móvel (m-Gov), que promovam uma prestação de serviços ao cidadão e às empresas de acordo com as suas exigências e expectativas;
- Desenvolver projectos que visem a modernização da máquina do Estado, assegurando uma progressiva desburocratização dos processos e uma consequente melhoria da sua eficiência e eficácia interna;
- Assegurar a existência de infra-estruturas e equipamentos de TICs adequados junto das várias instituições do Estado;
- Promover a capacitação dos funcionários públicos em todos os níveis hierárquicos para uma salutar utilização das TICs, bem como assegurar o desenvolvimento de competências básicas de informática junto do cidadão para que possam usufruir dos serviços electrónicos providenciados pelo Estado;
- Assegurar a interoperabilidade dos sistemas e aplicações da Administração Pública, bem como a segurança e privacidade dos dados e dos utilizadores;

- Promover a disponibilização de dados abertos (open data), contribuindo para a transparência, responsabilização, participação pública e inovação;
- Fomentar a comunicação com o cidadão e o seu envolvimento e participação na tomada de decisões;
- Estimular o desenvolvimento de cidades inteligentes (smart cities).

#### 4.4.4. Agricultura, Pescas, Ambiente e Desenvolvimento Rural

As TICs assumem um papel preponderante na redução do fosso digital e das assimetrias existentes entre os grandes centros urbanos e as zonas rurais, podendo fazer a diferença nas estratégias de redução da pobreza e no incremento da qualidade de vida das populações.

As TICs contribuem também para o desenvolvimento da população rural ao nível da educação, através da introdução de sistemas de aprendizagem electrónica (*e-learning*), bibliotecas digitais, etc., acessíveis nas zonas mais remotas, ao nível da saúde, através das aplicações de saúde electrónica (*e-health*) e saúde móvel (*m-health*), ao nível do sector privado, através da introdução de mecanismos financeiros inovadores assentes no pressuposto do dinheiro móvel (*mobile money*) e banca electrónica (*e-banking*), bem como ao nível social, através do desenvolvimento de redes sociais, de plataformas para partilha de conhecimento, entre outros.

A utilização das TICs é também cada vez mais uma realidade no sector ambiental verificando-se uma utilização crescente de tecnologias verdes que assentam na utilização de equipamentos e práticas que permitem reduzir os consumos energéticos e alterar as fontes de energia utilizadas. São também um factor de extrema relevância em termos de monitorização de alterações climáticas e partilha de informação com a população em situações de eventuais calamidades.

O sector primário em África tem um peso significativo tendo em consideração que uma significativa parte da população que vive dos rendimentos da pesca e da agricultura de subsistência. Este tipo de actividades é altamente influenciado pela ocorrência de factores externos para os quais existem cada vez mais sistemas sofisticados para a sua prevenção. Assim a introdução das TICs a este nível poderá gerar impactos significativos em termos da melhoria das condições de vida da população.

Em Moçambique, mais de 70% da população depende da agricultura e das pescas de subsistência para viver. Estes são sectores chave para o desenvolvimento do país, estando contemplados ao nível da estratégia para a redução da pobreza. Os seus principais desafios estão sobretudo relacionados com a baixa produtividade, os elevados custos de transacção e o acesso aos mercados.

Tendo em consideração o contexto actual do país, as TICs poderão abrir um conjunto de oportunidades, nomeadamente:

- Desenvolvimento de sistemas de informação que permitam monitorar o desempenho dos mercados em termos de preços praticados, quantidade em inventário, entre outros, bem como estimular a comunicação entre os vários intervenientes do sector;
- Promoção da difusão do conhecimento para assegurar o acesso equitativo a novas técnicas para o aumento da produção e produtividade agrícola, e mitigação de efeitos de mudanças climáticas;
- Estabelecimento de sistemas de informação geográfica que permitam uma melhor gestão ambiental e a antecipação de situações de emergência, promovendo uma actuação cada vez mais pró-activa dos agentes envolvidos;

- Promoção da implementação de sistemas de comunicação que permitam, de forma rápida e eficiente, o acesso à informação sobre situações de emergência.

Neste sentido, a Política para a Sociedade da Informação está orientada para:

- Contribuir para o desenvolvimento de um sistema agrícola e piscatório que permita satisfazer as necessidades da população, que promova a segurança alimentar e nutricional e que potencie a melhoria gradual das suas condições de vida;
- Promover uma gestão ambiental sustentável através do estabelecimento de sistemas que possibilitem um mapeamento fidedigno da situação actual em termos de fauna, flora e outros aspectos ambientais;
- Assegurar o estabelecimento de sistemas de informação para uma adequada prevenção das alterações climáticas e fenómenos da natureza, garantindo uma gestão cada vez mais pró-activa e eficiente das situações de emergência;
- Implementar sistemas de mapeamento georreferenciados;
- Desenvolver programas de capacitação básica em TICs junto da população que intervém no sector primário, dotando-os de competências para uma adequada e eficaz utilização das tecnologias enquanto ferramenta de trabalho.

#### 4.4.5. Indústria, Comércio e Serviços

As TICs têm-se revelado como um factor determinante no desenvolvimento das economias, constituindo um factor de crescimento económico. Por um lado, representam o desenvolvimento de um novo sector que atrai investimento, gera receita e cria novos postos de trabalho. Por outro lado, as TICs constituem uma alavanca para os demais sectores, como por exemplo a banca, a indústria e a prestação de serviços, pela forma como aproveitam as oportunidades proporcionadas pela Sociedade da Informação para endereçar os seus mercados tradicionais e novos mercados de modo mais eficaz e eficiente.

Cientes da importância das TICs para a economia de um país, muitos governos têm apostado na criação de um agrupamento para as TICs (*cluster TIC*) que junta as várias entidades do sector num espaço propício para o desenvolvimento de relações, potenciando o desenvolvimento, a rentabilidade e a sustentabilidade do sector. Estes agrupamentos são também de extrema importância para alavancar a inovação e promover a cooperação entre os principais agentes nacionais e internacionais.

Em termos do comércio, é clara a aposta crescente na vertente do comércio electrónico, permitindo globalizar a actuação das empresas, endereçando mercados que de outro modo não seria possível, reduzir os custos de operação e assegurar toda a comodidade e eficiência aos seus clientes.

O dinheiro móvel (*Mobile Money*) está também a desafiar o modelo tradicional da banca e dos pagamentos, assegurando a disponibilização de uma tecnologia inclusiva, sobretudo em locais mais remotos. Nos países africanos, dado o menor grau de bancarização, existe um forte impacto potencial deste tipo de serviços uma vez que permitem chegar, de forma rápida e prática à população, uma tecnologia que possibilita as transacções monetárias de forma segura. É também notório o seu benefício em termos de ligação aos mecanismos de microcrédito.

A criação de condições favoráveis para o surgimento de uma indústria das TICs e para o comércio electrónico, juntamente com a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento e competitividade do sector privado e o estabelecimento de parques tecnológicos, tem um impacto positivo em termos de dinamização

da economia e desenvolvimento das actividades de Investigação e Desenvolvimento.

Apesar das reformas que têm vindo a ser desenvolvidas, da positiva dinâmica económica e social do país e da melhoria da coordenação intersectorial, Moçambique tem ainda um conjunto de desafios em termos do desenvolvimento do sector privado, nomeadamente:

- O posicionamento de Moçambique nos principais indicadores internacionais que remetem para o ambiente de negócios está ainda aquém das expectativas – em 2016, Moçambique assumiu a posição 133 em 189 países;
- O sector empresarial é sobretudo constituído por pequenas e médias empresas, com capacidade limitada de investimento e pouca robustez financeira;
- O acesso ao financiamento é complexo e tem custos significativos;
- O sector informal assume ainda um peso significativo na economia, quer em termos de rendimentos, quer ao nível da geração de emprego;
- O sector empresarial na área das TICs, apesar do seu crescimento, é constituído sobretudo por empresas multinacionais ou por empresas locais de dimensão mais reduzida e focadas sobretudo no fornecimento de equipamentos e consumíveis.

Outras barreiras precisam ainda de ser vencidas para garantir a viabilização e dinamização do negócio electrónico, nomeadamente o reduzido número de utilizadores de *Internet*, o número limitado de empresas conectadas, a limitada capacidade de assegurar questões de segurança e de fiabilidade nas transacções electrónicas e a diminuta consciencialização, por parte do sector privado e da população, das vantagens desta modalidade de comércio.

Enquanto país em desenvolvimento, Moçambique deve utilizar as oportunidades que as tecnologias da informação e comunicação geram sobretudo no acesso a novos mercados e oportunidades de negócio. Neste contexto, a Política para a Sociedade da Informação visa:

- Aumentar a competitividade do sector privado, bem como a sua produtividade, através de uma crescente utilização das TICs;
- Assegurar a existência de condições atractivas para o estabelecimento de um sector das TICs competitivo, que enderece as necessidades do país e seja um factor de crescimento económico e de geração de emprego;
- Promover a protecção dos direitos de propriedade intelectual;
- Promover uma estreita coordenação entre as várias entidades do sector das TICs no sentido de promover o seu salutar desenvolvimento e sustentabilidade;
- Desenvolver acções no sentido de atrair investimento para a implementação das TICs enquanto alavanca do sector privado.

#### 4.4.6. Acesso e Conectividade

A massificação das TICs é fundamental para construir uma Sociedade da Informação que seja inclusiva, constituindo assim um dos motores de transformação e competitividade do país. Para tal, é importante conceber e promover soluções que envolvam com a ampliação e melhoria das infra-estruturas de acesso e a promoção da conectividade para o cidadão.

A nível mundial, é notória a evolução positiva da taxa de penetração da rede móvel e da consequente utilização deste tipo de dispositivos. Este avanço é ainda mais evidente nos países em desenvolvimento e, em específico, no continente africano,

onde as soluções de conectividade móvel permitem superar os constrangimentos relacionados com a dispersão geográfica da população.

As aplicações e sistemas de informação estão cada vez mais a ser transferidas dos computadores pessoais para servidores acessíveis através da internet, denominados de nuvem (*cloud*). Para além das vantagens relacionadas com a diminuição dos custos com a infra-estrutura de alojamento, acessibilidade e segurança da informação, esta transformação cria desafios na medida em que devem ser asseguradas condições de conectividade, quer em termos de disponibilidade, quer em termos de qualidade.

Os principais indicadores de acesso e utilização de TICs em Moçambique registados pela UIT, apesar da sua notória evolução positiva, carecem ainda de uma aposta significativa na concepção e implementação de soluções para a sua melhoria:

- O número de subscrições de telefone fixo representa cerca de 0,3% da população total, demonstrando um alinhamento com as tendências regionais e mundiais, em que se regista uma estagnação e decréscimo do número de subscrições ao longo da última década e meia.
- A penetração da rede móvel evoluiu de 0,3% da população em 2010 para cerca de 71%, posicionando Moçambique próximo da média registadas nos países do continente africano;
- A percentagem de indivíduos que utilizam internet é de apenas 5,9%, estando abaixo da média de 18,9% registada junto dos países africanos;
- As subscrições de banda larga fixa assumem valores próximos de zero e têm apresentado uma tendência constante, contrariamente ao fenómeno verificado nos restantes países africanos onde o crescimento médio verificado foi de 13,6%, por ano, desde 2005 a 2014;
- As subscrições de banda larga móvel, por sua vez, seguem a tendência mundial, tendo assumido, em 2014, o valor de 3%, valor bastante baixo quando comparado com a média africana de 12,9%.

Apesar dos progressos efectuados, os principais factores que contribuem para os indicadores apresentados estão relacionados com a ausência de uma infra-estrutura de comunicações que cubra a totalidade do país e a existência de um baixo nível de literacia em TICs na população. O custo elevado do acesso a estes serviços, apesar dos progressos efectuados resultantes do aumento da competitividade do mercado, assume ainda um peso significativo no rendimento da população.

Esta é uma das áreas que merece uma elevada atenção no âmbito desta política, apesar dos significativos investimentos que têm vindo a ser realizados na expansão da rede de comunicações, na disponibilização de equipamentos de TICs à população e na sua capacitação.

A massificação das TICs só é possível se existirem condições de base relacionadas com o acesso e a conectividade. Assim, esta constitui uma área transversal às supramencionadas no âmbito deste documento e terá como prioridades:

- Sensibilizar as entidades governamentais para a importância do desenvolvimento de infra-estruturas de base junto das zonas mais remotas, nomeadamente no que tange ao acesso à energia por parte das comunidades;
- Promover o desenvolvimento de uma infra-estrutura de comunicações que cubra a totalidade do país e que tenha um nível de serviço adequado às necessidades dos utilizadores;

- Implementar a Estratégia Nacional da Banda Larga, assegurando a melhoria das condições de conectividade, potenciando a introdução e crescimento da utilização dos vários sectores de actividade;
- Dinamizar o acesso da população às TICs, sobretudo nas zonas rurais;
- Implementar iniciativas que promovam a alfabetização digital da população, criando uma sociedade cada vez mais preparada para responder aos desafios da Sociedade da Informação;
- Desenvolver programas de sensibilização para a utilização das TICs e divulgação dos seus benefícios de acordo com o respectivo público-alvo.

#### 4.4.7. Políticas e Regulação

O desenvolvimento das tecnologias implica a existência de um ambiente regulatório favorável, nomeadamente no que tange às questões da privacidade e segurança da informação, resposta a crimes de natureza cibernética e protecção de dados e privacidade, uma vez que são pilares essenciais na promoção da confiança por parte dos utilizadores (cidadãos e empresas).

Esta é uma nova realidade que obrigará os governos, os agentes de regulação e os operadores de mercado a um esforço de aprendizagem e de adaptação.

Em Moçambique, o desenvolvimento deste tipo de instrumentos é ainda incipiente, existindo áreas para as quais ainda não está prevista regulação e/ou regulamentação, nomeadamente ao nível da segurança da informação e protecção de dados do cidadão.

Neste âmbito, a Política para a Sociedade da Informação, assume como prioridades:

- Assegurar a existência de um quadro legal e regulamentar actualizado e que responda aos desafios da massificação das TICs;
- Definir e divulgar políticas de privacidade que protejam a informação obtida pelos organismos públicos relativamente ao cidadão;
- Criar políticas e legislação no âmbito da protecção de dados;
- Criar políticas e legislação para a protecção do consumidor;
- Criar políticas e legislação de segurança cibernética;
- Promover a adesão de Moçambique à políticas, instrumentos legais e convenções regionais e internacionais sobre a Sociedade da Informação.

### 5. Papel do Governo e Demais Actores

A implementação da Política para a Sociedade da Informação requer um esforço colectivo e solidário dos vários actores, sendo fundamental clarificar os papéis a desempenhar e objectivar as respectivas responsabilidades.

De entre esses actores destaca-se o Governo, o Sector Privado, a Academia, as Organizações da Sociedade Civil, as Agências de Cooperação, o Cidadão e os Meios de Comunicação Social.

#### 5.1. O Papel do Governo

O Estado, representado em termos executivos pelo Governo, desempenha um papel fundamental na medida em que é o responsável por estabelecer a visão, a política e o quadro legal para o desenvolvimento da Sociedade de Informação no país. Constitui ainda uma figura chave não só para a dinamização do sector público, como também do sector privado, do cidadão e das organizações internacionais e da sociedade civil.

Se, por um lado, o Estado actua ao nível da construção de infra-estruturas de telecomunicação, criação de conteúdos, desenvolvimento dos serviços de Governação Electrónica e

capacitação e sensibilização da população, por outro, actua também como um agente mobilizador e regulador. O seu papel deve passar sobretudo pela criação de condições para o desenvolvimento das TICs, nas várias vertentes, promovendo a implementação das iniciativas por parte do sector privado e organizações da sociedade civil.

Em termos específicos, o Estado assume como principais responsabilidades:

- Incentivar o uso de TICs na solução dos desafios de desenvolvimento socioeconómico do País;
- Garantir a participação de todos os agentes relevantes na estratégia, coordenando e harmonizando esforços individuais;
- Assegurar o alinhamento dos planos e estratégias estabelecidas com a Política para a Sociedade da Informação em todos os sectores de actuação;
- Estabelecer um Conselho Nacional da Sociedade de Informação, órgão consultivo que promova a inclusão, a materialização de uma rede comum de conhecimento e de boas práticas no âmbito da implementação da Política para a Sociedade de Informação;
- Sensibilizar a sociedade moçambicana sobre os benefícios da Sociedade da Informação;
- Garantir o desenvolvimento de uma infra-estrutura tecnológica nacional, acessível à população;
- Desenvolver o quadro legal e regulatório necessário para o desenvolvimento da Sociedade da Informação;
- Ser exemplar na adopção de práticas de Governação Electrónica;
- Promover a disseminação da informação e conhecimento ao cidadão, produzindo conteúdos relevantes que estimulem a transparência e a democracia;
- Estimular a competitividade da economia, incentivando o desenvolvimento do sector das TICs no país e a existência de um sector primário altamente produtivo;
- Mobilizar os organismos multilaterais e as agências de cooperação a apoiarem no processo de desenvolvimento da Sociedade da Informação;
- Promover o estabelecimento de parcerias público-privadas para a implementação de iniciativas que concorram ao desenvolvimento da Sociedade da Informação em Moçambique.

#### 5.2. O Papel do Sector Privado

O sector privado assume um papel de extrema importância na concretização da Política para a Sociedade da Informação uma vez que actua enquanto a força motriz da sua execução. De facto, o sector privado é uma pedra basilar na construção de uma Sociedade da Informação na medida em que intervém significativamente no desenvolvimento da infra-estrutura nacional das TICs e estimula o crescimento económico através da catalisação dos benefícios e oportunidades de negócios geradas pela massificação das TICs na sociedade.

Especificamente, assume a responsabilidade de:

- Participar activamente no desenvolvimento da infra-estrutura nacional de TICs e nos projectos que contribuam para a criação de uma Sociedade da Informação inclusiva;
- Promover a introdução das TICs na forma de fazer negócio e garantir a qualidade dos serviços prestados, gerando emprego e estimulando a competitividade do sector;
- Estimular a inovação, permitindo o surgimento de novas soluções de TICs;

- Participar em parcerias público-privadas, maximizando os benefícios da implementação das TICs para toda a sociedade.

### 5.3. O Papel da Academia

As instituições de ensino e de pesquisa assumem um papel determinante enquanto motores para a formação, sensibilização, mobilização e desenvolvimento das competências críticas para o sucesso da Sociedade da Informação.

Assim, é fundamental o papel da Academia no estímulo à inovação, quer através da utilização de novos métodos de trabalho, quer através do desenvolvimento de novas ideias de base tecnológica que permitam estimular a inclusão digital do cidadão e a sua massificação da utilização das TICs no país.

Concretamente, a Academia assume a responsabilidade de:

- Promover o desenvolvimento das competências críticas para o estabelecimento de uma Sociedade da Informação;
- Desenhar e implementar projectos que visam o desenvolvimento das TICs no país;
- Assegurar a utilização das novas tecnologias enquanto ferramenta de trabalho para o desenvolvimento de pesquisas e operacionalização do processo de ensino-aprendizagem;
- Estimular a inovação e o desenvolvimento de novas ideias que permitam potenciar a disseminação das tecnologias de informação e comunicação junto da população;
- Desenvolver iniciativas que visem a criação de conhecimento e a sua disseminação junto do cidadão.

### 5.4. O Papel das Organizações da Sociedade Civil

A sociedade civil, representada pela diversidade de organizações que a incorporam, assume um papel activo enquanto dinamizador e facilitador das soluções propostas para o desenvolvimento e consolidação da Sociedade da Informação. Assumem especial preponderância na mobilização de meios e recursos, sobretudo no alcance das populações mais desfavorecidas.

Mais especificamente, as organizações da sociedade civil assumem responsabilidades em termos de:

- Sensibilizar e disseminar os benefícios das tecnologias de informação e comunicação, sobretudo junto das comunidades localizadas em zonas mais remotas;
- Executar projectos que promovam a utilização de TICs e a geração de externalidades positivas;
- Mobilizar apoios financeiros e promover a construção de parcerias multilaterais junto de organizações internacionais para a implementação das soluções identificadas no âmbito da Política para a Sociedade da Informação.

### 5.5. O Papel das Organizações Internacionais

As organizações internacionais, nomeadamente ao nível das agências de cooperação para o desenvolvimento, têm também espaço na construção da Sociedade da Informação. O seu contributo reside essencialmente no apoio na definição de políticas, na transferência de conhecimento e na mobilização de apoios para a execução das estratégias desenhadas.

Concretamente, as organizações internacionais assumem as seguintes responsabilidades:

- Apoiar na definição de políticas, estratégias, programas e outras soluções, promovendo a sua integração com as políticas regionais e as boas práticas internacionais;
- Partilhar conhecimento, experiências e lições aprendidas na construção de uma sociedade alavancada nas tecnologias de informação e comunicação;

- Promover a angariação de fundos e outros apoios para a implementação das soluções definidas;
- Estimular a participação de Moçambique em fóruns internacionais relacionadas com as temáticas das tecnologias de informação e comunicação e o seu contributo para o desenvolvimento socioeconómico do país.

### 5.6. O Papel do Cidadão

O cidadão, enquanto principal beneficiário do desenvolvimento da Sociedade da Informação, deve assumir uma postura proactiva em termos da adopção das soluções, dirimindo as barreiras existentes em termos de utilização de TICs para que possam colher o máximo de benefícios possível.

Em termos específicos, compete ao cidadão:

- Actuar proactivamente no teste e adopção das soluções identificadas para a construção da Sociedade da Informação;
- Colher os benefícios gerados pelo desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação e promover a concretização do seu impacto em termos de melhoria das suas condições de vida;
- Disseminar os benefícios da Sociedade da Informação;
- Retirar o melhor proveito do potencial das redes sociais e actuar cívica e responsabilmente, perante modelos de funcionamento social.

### 5.7. O Papel dos Meios de Comunicação Social

Os meios de comunicação social, nas suas mais diversas formas, assumem um papel preponderante no âmbito da implementação da presente política na medida em que constituem instrumentos poderosos na materialização do direito de todos à informação, sendo fundamentais para assegurar a divulgação das medidas e benefícios inerentes ao desenvolvimento da sociedade da informação.

Mais especificamente, compete aos meios de comunicação social:

- Comunicar as orientações estratégicas nacionais no âmbito da sociedade da informação;
- Disseminar os benefícios das tecnologias de informação e comunicação, estimulando a sua adesão e massificação, de modo seguro e responsável;
- Promover o diálogo e o debate sobre matérias relacionadas com a sociedade da informação, contribuindo para a melhoria do nível de informação das populações sobre as matérias.

## 6. Factores Críticos de Sucesso para a Implementação

O sucesso da implementação da Política para a Sociedade da Informação implicará:

- Liderança política ao mais elevado nível;
- Captação de financiamento;
- Rede Eléctrica do país e expansão da rede das telecomunicações;
- Alinhamento entre toda a estrutura de governação e capacidade de implementação no terreno;
- Capacitação dos recursos humanos para a utilização das TICs;
- Comunicação e sensibilização para a importância da Política e seus instrumentos.

### 6.1. Liderança política

A implementação da Política para a Sociedade da Informação será assumida pelas entidades governativas por se tratar de um pilar estruturante para o desenvolvimento do país.

A liderança política é essencial para garantir a coordenação, articulação e integração de esforços, com vista à implementação

das iniciativas propostas, e contribuirá para a criação de uma visão comum sobre a importância da implementação das TICs de forma transversal às entidades públicas.

### 6.2. Capacidade de Investimento

A implementação dos projectos que operacionalizarão esta Política implica a alocação de recursos financeiros numa óptica de curto, médio e longo prazo.

Tendo em conta as diversas prioridades de investimento do País, a implementação da Política para a Sociedade da Informação terá, necessariamente, de resultar de uma mobilização de recursos financeiros internos e externos e de uma forte dinâmica de investimento do sector privado.

A lógica de investimento a adoptar considera os aspectos relacionados com o retorno dos investimentos e com a sustentabilidade financeira dos projectos. Neste sentido, será identificado e criado um mecanismo de financiamento que permita uma gestão eficiente e transparente dos fundos disponibilizados para a concretização desta política.

### 6.3. Infra-estruturas de Base

O investimento em infra-estruturas de base é essencial para garantir uma adequada implementação dos projectos relacionados com as TICs, que serão parte integrante dos objectivos da Política para a Sociedade da Informação.

Nesta componente, importa salientar e promover o investimento em condições de acesso e da qualidade da rede eléctrica do país, que é a base para o desenvolvimento das tecnologias. Não menos importante será a expansão da rede de telecomunicações, que deverá permitir aceder a conteúdos e interligar sistemas em qualquer ponto do país.

### 6.4. Capacidade de Implementação

O desenvolvimento da Sociedade da Informação é um processo que compreende projectos de elevada complexidade tecnológica e que envolvem a transformação da máquina do Estado. Esta complexidade é ampliada com a necessidade de se garantir o envolvimento das partes interessadas que muitas vezes apresentam interesses sobrepostos e conflitantes. Estes factores são motivos que contribuem largamente para a discrepância que muitas vezes existe entre a concepção e a capacidade de implementação dos projectos.

Desta forma, torna-se crucial assegurar um modelo de implementação dos projectos para a Sociedade da Informação que seja faseado e se encontre adequado à capacidade dos vários actores envolvidos. Importa também desenhar um modelo de acompanhamento em que existe uma liderança clara e onde participam representantes das várias instituições, garantindo o alinhamento dos objectivos dos projectos e evitando a duplicação de esforços.

### 6.5. Capacitação dos Recursos Humanos

A concretização de projectos em qualquer área exige a dedicação e o conhecimento por parte de quem os implementa. No caso das TICs em Moçambique, deve ser garantida a capacitação dos quadros moçambicanos para a implementação dos programas e projectos a desenvolver no âmbito desta Política, tornando-se agentes da mudança.

Importa, por isso, aumentar o investimento na formação e na capacitação de técnicos na área das TICs de forma a possibilitar o desenvolvimento de conteúdos e soluções ajustadas à realidade das instituições e, gradualmente, difundir a importância destas iniciativas para o processo de desenvolvimento do país.

### 6.6. Comunicação e Sensibilização

O sucesso na implementação da Política para a Sociedade da Informação está directamente ligado à capacidade de comunicação e sensibilização das instituições públicas, dos funcionários e da população. A divulgação dos benefícios das TICs é essencial para mobilizar as populações para a sua adopção e utilização.

A comunicação direccionada de cada projecto e das respectivas vantagens aos públicos-alvo é um factor crítico para o seu sucesso individual. Ao informar o cidadão acerca dos novos projectos e serviços impulsionar-se-á a sua participação e utilização, promovendo um interesse crescente pelas TICs.

## Anexo

### Glossário

**Endereço Electrónico** - identificação de um equipamento informático adequado para receber e arquivar documentos electrónicos.

**Banda Larga**- Canal electrónico de interconexão que transmite o sinal de internet a uma velocidade acima do padrão inicialmente estabelecido de 56 *kbps*.

**Banda Larga Fixa**- conexão que transmite sinal de *internet* rápido através da rede de telefonia fixa.

**Banda Larga Móvel**- conexão que transmite sinal de *internet* rápido através da rede de telefonia móvel.

**Espinha dorsal da Rede Nacional de Transmissão** - Troço primário da Rede Nacional de Transmissão dotado de alta capacidade, de onde parte a transmissão a troços secundários.

**Fundo de Serviço de Acesso Universal (FSAU)** - Fundo criado para financiar a provisão de Serviços de acesso universal em Moçambique, com especial enfoque em zonas de difícil acesso às comunicações (serviços de telefonia e *internet*).

**Governança Digital** - é o uso das tecnologias digitais como parte integrante das estratégias de modernização do sector público, para criar valor.

**Governo Electrónico** - uso de tecnologias de informação e comunicação, principalmente a internet, pelo governo para providenciar informação e serviços ao cidadão.

**Informática** - o conjunto de meios e actividades baseadas no uso de computadores, arquitectados para executar tarefas que envolvem armazenamento, transmissão e processamento de informação em formato digital.

**Rede de Fibra Óptica** - Rede baseada em cabos electrónicos de alta capacidade que transmitem sinal em alta velocidade, no formato de luz.

**Sociedade da Informação** - aquela em que o modo de desenvolvimento social e económico baseia-se na informação, como meio de criação de conhecimento, para produção de riqueza e bem-estar de vida dos cidadãos. Para tal, o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação é condição essencial.

**União Internacional de Telecomunicações (UIT)** - Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) especializada em Tecnologias de Informação e Comunicação, na área de padronização e regulação de ondas de rádio e telecomunicações.

## COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Resolução n.º 19/2018

de 21 de Junho

Havendo necessidade de aprovar o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Governo Electrónico, abreviadamente designado por INAGE, criado pelo Decreto n.º 61/2017, de 6 de Novembro, no uso das competências delegadas pelo Conselho de Ministros nos termos do artigo 1 da Resolução n.º 30/2016, de 31 de Outubro, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública, delibera:

Artigo 1. É aprovado o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Governo Electrónico, abreviadamente designada por INAGE, em anexo, que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. Compete ao Ministro que superintende a área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) aprovar o Regulamento Interno do INAGE, no prazo de sessenta dias contados a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3. Compete ao Ministro que superintende a área das TICs submeter o Quadro de Pessoal à aprovação do órgão competente, no prazo de noventa dias após a publicação da presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública, aos 26 de Março de 2018. — O Presidente, *Carlos Agostinho do Rosário*.

## Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Governo Electrónico

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### ARTIGO 1

##### (Natureza, Âmbito e Sede)

1. O Instituto Nacional de Governo Electrónico, abreviadamente designado por INAGE, é uma instituição pública dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa.

2. O INAGE é uma instituição de âmbito nacional tem a sua sede na Cidade de Maputo, podendo, sempre que o exercício das suas actividades o justifique, criar ou extinguir delegações, em qualquer parcela do território nacional, por despacho do Ministro que superintende a área das TICs, ouvido o Ministro que superintende a área das Finanças.

##### ARTIGO 2

##### (Tutela)

1. O INAGE é tutelado pelo Ministro que superintende a área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

2. A tutela compreende, designadamente, o poder de autorizar os seguintes actos:

- a) Propor ao Conselho de Ministros, políticas e estratégias para a implementação das TICs, no geral, e da Política, Plano Estratégico e Plano Operacional para a Sociedade de Informação, em particular;

- b) A Homologação de programas, planos de actividade, orçamento, incluindo relatórios anuais;
- c) A Fiscalização dos órgãos, serviços, documentos e contas do INAGE;
- d) Aprovar o Regulamento Interno do INAGE.

##### ARTIGO 3

##### (Atribuições)

São atribuições do INAGE:

- a) Coordenar a implementação de actividades realizadas no domínio das TICs, em sinergia com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil;
- b) Elaborar e implementar soluções tecnológicas transversais para a Administração Pública e para a prestação de serviços do Governo Electrónico;
- c) Gerir uma Plataforma Comum de Comunicação de Dados e de Interoperabilidade, de alto débito, fiável, segura e eficiente;
- d) Implementar e gerir as soluções de Computação em Nuvem do Governo de Moçambique;
- e) Propor políticas, estratégias e normas que garantam o funcionamento e a segurança das infra-estruturas, aplicações e serviços do Governo Electrónico;
- f) Promover a inovação e modernização do Estado, com recurso a TICs, no âmbito da Reforma da Administração Pública;
- g) Prestar serviços de consultoria, aconselhamento e de apoio técnico a todos os órgãos e instituições do Estado no domínio das TICs, visando a melhoria e a segurança da prestação dos serviços públicos e dos processos e sistemas da governação do país;
- h) Implementar e gerir os Centros de Dados do Governo e os respectivos serviços; e
- i) Garantir a criação de capacidades no domínio das TICs a nível nacional e a transferência de conhecimento necessário para a implementação de soluções e serviços de TICs na Função Pública.

##### ARTIGO 4

##### (Competências)

Compete ao INAGE:

- a) Exercer as funções de entidade certificadora no âmbito do Sistema de Certificação Electrónica do Estado;
- b) Actuar como entidade certificadora de outros serviços, organismos e entidades públicas, nos casos em que essas funções lhe sejam especialmente cometidas por lei;
- c) Emitir no âmbito da actividade de certificação electrónica, certificados digitais identificadores da qualidade de titular de alto cargo, ou outros de especial relevo, da Administração Pública, nos termos a regulamentar;
- d) Garantir serviços de certificação temporal que permitam a validação cronológica de transacções e documentos electrónicos;
- e) Garantir o planeamento, implementação, coordenação e gestão da Rede Electrónica do Governo (GovNET);
- f) Garantir a segurança e confidencialidade da informação e realizar auditorias a Rede Electrónica do Governo (GovNET);
- g) Implementar mecanismos tecnológicos de segurança da GovNET e dos serviços do Governo Electrónico, seguindo as normas estabelecidas pela Entidade Reguladora de TICs;

- h) Definir, implementar e gerir o Centro de Gestão de Desastres Computacionais e Recuperação de Dados do Governo;
- i) Realizar auditorias de segurança das infra-estruturas, aplicações, e serviços do Governo Electrónico seguindo as normas estabelecidas pela Entidade Reguladora de TICs;
- j) Implementar serviços de apoio permanente aos utilizadores da Rede Electrónica do Governo (GovNET);
- k) Assegurar a coordenação da implementação das acções no domínio das TICs no sector público com os principais parceiros de implementação, designadamente os sectores público, privado, a sociedade civil, as instituições académicas e de pesquisa e as organizações de cooperação para o desenvolvimento;
- l) Implementar projectos e programas que explorem o potencial das TICs para melhorar a prestação de serviços e o desempenho do Sector Público;
- m) Desenvolver programas de educação, formação e sensibilização dirigidos para os funcionários públicos, estudantes, professores e sociedade civil;
- n) Implementar e gerir o Quadro de Interoperabilidade de Governo Electrónico;
- o) Implementar os padrões que garantem o estabelecimento e operação da Plataforma Comum de Comunicação de Dados e da Plataforma Comum de Informação do Governo;
- p) Apoiar tecnicamente todos os órgãos e instituições do Estado no domínio das TICs, visando a melhoria da prestação de serviços públicos e da governação;
- q) Definir, implementar e gerir os Centros de Dados do Governo, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e serviços instalados e a sua disponibilização ininterrupta;
- r) Empreender acções de mobilização dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários à materialização da Política, do Plano Estratégico e do Plano Operacional para a Sociedade de Informação;
- s) Implementar actividades de padronização e normalização no domínio das TICs, em estreita coordenação com os órgãos que superintendem as actividades de normalização e qualidade no país;
- t) Realizar levantamentos e inquéritos sobre a situação das TICs na função pública e proceder à sua actualização sistemática em estreita coordenação com os órgãos que superintendem as actividades de estatística no país;
- u) Gerir os recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros colocados sob a sua responsabilidade; e
- v) Realizar outras actividades que se enquadrem no âmbito das suas atribuições.

## CAPÍTULO II

### Sistema Orgânico

#### ARTIGO 5

##### (Órgãos)

São órgãos do INAGE:

- a) A Direcção-Geral;
- b) O Conselho Consultivo;
- c) O Conselho Directivo;
- d) O Conselho Técnico.

#### ARTIGO 6

##### (Direcção-Geral)

O INAGE é dirigido por um Director-Geral, coadjuvado por um Director-Geral Adjunto, sendo ambos nomeados pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro que superintende a área das TICs.

#### ARTIGO 7

##### (Competências do Director-Geral)

Compete ao Director-Geral:

- a) Representar o INAGE em juízo e fora dele;
- b) Submeter propostas de programas, planos de actividades, projectos, orçamentos e relatórios de actividades do INAGE ao Ministro de tutela;
- c) Propor ao Ministro de tutela a nomeação dos Directores Nacionais, Chefes de Departamento Central Autónomo e Delegados Provinciais;
- d) Dirigir e supervisionar as actividades do INAGE, praticando todos os actos inerentes;
- e) Convocar e dirigir as sessões dos Conselhos Consultivo, Directivo e Técnico;
- f) Propor a adopção ou actualização de políticas e estratégias de Governo Electrónico;
- g) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros do INAGE;
- h) Nomear os Chefes de Departamento Central e o pessoal técnico, administrativo e de apoio a nível central e local; e
- i) Assinar ou delegar poderes para a assinatura de protocolos, contratos e outros instrumentos jurídicos de interesse do INAGE.

#### ARTIGO 8

##### (Competências do Director-Geral Adjunto)

Compete ao Director-Geral Adjunto:

- a) Coadjuvar o Director-Geral no exercício das suas funções;
- b) Realizar as actividades que lhe forem incumbidas pelo Director-Geral;
- c) Substituir o Director-Geral nas suas ausências e impedimentos.

#### ARTIGO 9

##### (Conselho Consultivo)

1. O Conselho Consultivo é o órgão através do qual o Director-Geral do INAGE faz a planificação, coordenação e controlo das actividades das unidades orgânicas centrais e locais da instituição.

2. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Apreciar os objectivos e metas a alcançar em cada ano;
- b) Avaliar o grau de realização dos programas anuais ou periódicos e da execução orçamental;
- c) Assegurar a aplicação uniforme das estratégias, metodologias e técnicas para a melhor realização da missão e programas da instituição, a nível central e local; e
- d) Disseminar as boas praticas e lições aprendidas na instituição e no sector em geral.

3. O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

- a) Director-Geral;
- b) Director-Geral Adjunto;
- c) Directores Nacionais;

- d) Chefes de Departamento Central Autónomo;
- e) Chefes de Departamento Central;
- f) Delegados Provinciais do INAGE.

4. Podem ser convidados a participar nas sessões do Conselho Consultivo, em função da matéria, outros quadros e especialistas e convidados a designar pelo Director-Geral.

5. O Conselho Consultivo reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o Director-Geral o convoque.

#### ARTIGO 10

##### (Conselho Directivo)

1. O Conselho Directivo é um órgão de consulta do Director-Geral do INAGE.

2. Compete ao Conselho Directivo:

- a) Coordenar e avalia as actividades do INAGE e das suas delegações;
- b) Promover a aplicação uniforme das estratégias, métodos e técnicas com vista a materialização dos objectivos das políticas de Governo Electrónico;
- c) Emitir recomendações sobre políticas e estratégias gerais de Governo Electrónico;
- d) Fazer o balanço dos programas, planos e orçamentos anuais;
- e) Avaliar o nível de coordenação e o impacto das acções no domínio da Governação Electrónica e desenvolvimento da Sociedade da Informação com os principais parceiros.

3. O Conselho Directivo tem a seguinte composição:

- a) Director-Geral;
- b) Director-Geral Adjunto;
- c) Directores Nacionais;
- d) Chefes de Departamento Central Autónomo.

4. Podem ser convidados a participar nas sessões do Conselho Directivo, em função da matéria, outros quadros a designar pelo Director-Geral.

5. O Conselho Directivo reúne-se ordinariamente de quinze em quinze dias e extraordinariamente sempre que o Director-Geral o convoque.

#### ARTIGO 11

##### (Conselho Técnico)

1. Conselho Técnico é um órgão de natureza técnico-científico que assiste o Director-Geral nas questões técnicas de especialidade do sector, tendo como função emitir pareceres sobre o alinhamento e harmonização de projectos da administração pública relacionados com o Governo Electrónico, nos termos do artigo 51 da Lei n.º 3/2017, de 9 de Janeiro.

2. Compete ao Conselho Técnico:

- a) Apreciar projectos de desenvolvimento de sistemas de informação, aplicações e bases de dados das instituições da administração pública;
- b) Acompanhar a implementação dos projectos de tecnologias de informação e comunicação da administração pública, propondo medidas correctivas, sempre que necessário;
- c) Assegurar a harmonização das plataformas e softwares dos projectos a implementar, salvaguardando a integração de sistemas na administração pública;
- d) Apreciar o plano de contratação de serviços de TICs e de governo electrónico e de softwares das instituições da administração pública, garantindo a racionalização dos recursos;

- e) Avaliar o impacto dos projectos de tecnologias de informação e comunicação, implementados nas instituições da administração pública, na sociedade e na provisão de serviços ao cidadão.

3. O Conselho Técnico tem a seguinte composição:

- a) Director-Geral;
- b) Director-Geral Adjunto;
- c) Directores Nacionais do INAGE;
- d) Directores Nacionais e Chefes de Departamento Autónomo das Unidades de Tecnologias de Informação dos Ministérios;
- e) Chefes de Departamento Central Autónomo;
- f) Representante do Instituto Nacional de Tecnologias de Informação e Comunicação (INTIC);
- g) Representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF).

4. O Director-Geral poderá convidar para as reuniões do Conselho Técnico outros técnicos e peritos, consoante as matérias a tratar.

5. O Conselho Técnico reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Director-Geral.

### CAPÍTULO III

#### Estrutura e Funções das Unidades Orgânicas

##### ARTIGO 12

##### (Estrutura)

O INAGE tem a seguinte estrutura:

- a) Direcção de Transformação Digital;
- b) Direcção de Segurança Cibernética;
- c) Direcção de Recursos Partilhados;
- d) Direcção de Infra-estrutura da Rede do Governo;
- e) Departamento de Administração e Finanças;
- f) Departamento de Recursos Humanos;
- g) Departamento de Planificação e Cooperação;
- h) Departamento Jurídico;
- i) Departamento de Aquisições;
- j) Departamento de Comunicação e Imagem.

##### ARTIGO 13

##### (Direcção de Transformação Digital)

1. São funções da Direcção de Transformação Digital:

- a) Coordenar o conjunto de actividades realizadas no domínio das TICs, em sinergia com outras entidades Públicas;
- b) Implementar soluções de Governo Electrónico que explorem a convergência tecnológica de redes, serviços e terminais de comunicações para a disponibilização de serviços públicos;
- c) Uniformizar a contratação de serviços de TICs, no geral e do Governo Electrónico em particular, bem como a utilização de software na Administração Pública;
- d) Assegurar a criação de capacidade para a utilização de sistemas em código aberto nas soluções tecnológicas e serviços da Administração Pública;
- e) Desenhar e implementar Programas de Gestão de Mudanças no âmbito do Governo Electrónico;
- f) Propor mecanismos de procurement e compras centralizadas do Governo em relação às TICs, com vista a obter vantagem comercial e economias de escala.
- g) Propor à Entidade Reguladora de TICs a actualização dos padrões e normas de interoperabilidade;

- h) Emitir pareceres sobre a implementação e funcionamento da Plataforma de Pagamentos Electrónicos e promover a sua utilização e actualização;
- i) Gerir o processo de integração de sistemas de informação das entidades aderentes à Plataforma de Interoperabilidade e disponibilizar uma plataforma de formulários electrónicos para prover serviços online da Administração Pública;
- j) Deliberar e aprovar os projectos de TICs para a modernização e optimização de recursos na Administração Pública;
- k) Propor normas para a implementação de sistemas *Web* de prestação de serviços e mecanismos de autenticação segura nos portais de serviços da Administração Pública;
- l) Promover a inovação de serviços e aplicações do governo electrónico a nível nacional;
- m) Assegurar a disponibilização de dados abertos da Administração Pública para a promoção do desenvolvimento de aplicações de governo electrónico;
- n) Assegurar a criação de capacidade e competência no domínio das TICs a nível nacional e a transferência de conhecimento necessário para a implementação de soluções de TICs na Administração Pública;
- o) Prestar serviços profissionais disponibilizando, sob a forma de Serviços de Consultoria Externa às restantes instituições da Administração Pública;
- p) Propor medidas e incentivos que favoreçam a participação do sector privado na implementação do Governo Electrónico;
- q) Avaliar o nível de implementação do Governo Electrónico, propondo medidas face aos resultados obtidos;
- r) Coordenar iniciativas de reengenharia de processos no sector público e identificar as medidas e soluções informáticas que concorram para a optimização dos processos;
- s) Assegurar a colaboração institucional e partilha de recursos de TICs na Administração Pública;
- t) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para a promoção da transformação digital no país.
2. A Direcção de Transformação Digital é dirigida por um Director Nacional, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 14

**(Direcção de Segurança Cibernética)**

1. São funções da Direcção de Segurança Cibernética:
- a) Implementar normas e criar capacidade de prevenção e resposta a incidentes de segurança cibernética na Administração Pública;
- b) Estabelecer um Comité de Segurança Cibernética na Administração Pública;
- c) Implementar um Centro de Emergência de Resposta a Incidentes Computacionais (CERT) do Governo;
- d) Coordenar e promover os CERTs sectoriais a nível da Administração Pública e articular com outros órgãos estabelecidos a nível nacional e internacional;
- e) Coordenar a implementação da segurança das infra-estruturas críticas de informação na Administração Pública;
- f) Desenvolver acções de formação e sensibilização, com vista a criar uma cultura nacional de segurança cibernética;
- g) Prestar serviços profissionais disponibilizados sob forma de Consultoria Externa às restantes instituições da Administração Pública;

- h) Propor à entidade reguladora o quadro legal referente a segurança de informação;
- i) Estabelecer mecanismos e sistemas de protecção e segurança de dados nos centros de dados do governo e na rede electrónica do governo;
- j) Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais que operam no ramo da segurança cibernética;
- k) Participar na identificação e mapeamento de infra-estruturas críticas de informação de Moçambique;
- l) Desenvolver e implementar programas que permitam o uso das redes sociais na Internet pela Administração Pública, maximizando os benefícios e minimizando os riscos;
- m) Implementar e assegurar o cumprimento da legislação estabelecida no âmbito da segurança cibernética;
- n) Implementar e gerir as infra-estruturas e serviços de certificação digital do Estado, no âmbito do Sistema de Certificação Electrónica do Estado;
- o) Emitir certificados e assinaturas digitais, identificadores da qualidade de titular de alto cargo do Estado;
- p) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para a melhoria da segurança cibernética no país.
2. A Direcção de Segurança Cibernética é dirigida por um Director Nacional, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 15

**(Direcção de Recursos Partilhados)**

1. São funções da Direcção de Recursos Partilhados:
- a) Garantir a Implementação e a gestão dos Centros de Dados do Governo seguindo os padrões internacionais;
- b) Garantir a alta disponibilidade dos serviços da Administração Pública;
- c) Implementar e gerir as soluções de computação em nuvem (*Cloud*) do Governo;
- d) Assegurar a observância de métricas de Qualidade de Serviços (QoS) nos Centros de Dados do Governo;
- e) Garantir a hospedagem de aplicações e base de dados nos Centros de Dados do Governo;
- f) Desenvolver o Modelo de Negócio definido para os Centros de Dados do Governo e realizar a prospecção periódica do mercado;
- g) Elaborar e ministrar planos contínuos de desenvolvimento de competências para a gestão dos centros de dados;
- h) Prover uma plataforma única de apoio ao utilizador para garantir suporte técnico de serviços partilhados de Governo Electrónico;
- i) Estabelecer Acordos de Nível de Serviços (ANS) com provedores e clientes para garantir a qualidade, disponibilidade e responsabilização no âmbito dos serviços prestados;
- j) Implementar um plano de continuidade de negócio para serviços prestados nos Centros de Dados do Governo;
- k) Prestar serviços profissionais disponibilizados sob forma de Consultoria Externa às restantes instituições da Administração Pública;
- l) Elaborar relatórios periódicos sobre a utilização e desempenho dos recursos partilhados;
- m) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para um óptimo funcionamento do Recursos partilhados.
2. A Direcção de Recursos Partilhados é dirigida por um Director Nacional, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 16

**(Direcção de Infra-Estrutura da Rede do Governo)**

1. São funções da Direcção de Infra-estrutura da Rede do Governo:

- a) Assegurar a implementação e gestão da Rede Electrónica do Governo (GovNET) e seus serviços;
- b) Garantir a qualidade do *backbone* de comunicações da Rede Electrónica do Governo;
- c) Garantir a expansão da Rede Electrónica do Governo a nível nacional;
- d) Assegurar a harmonização das redes de comunicação da Administração Pública com vista a racionalização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos;
- e) Assegurar a gestão da largura de banda da Rede Electrónica do Governo;
- f) Propor um modelo de negócio para garantir a sustentabilidade da Rede Electrónica do Governo;
- g) Prestar serviços profissionais disponibilizados sob forma de Consultoria Externa às restantes instituições da Administração Pública;
- h) Estabelecer Acordos de Nível de Serviço (ANS) com os provedores de serviços visando garantir qualidade na prestação de serviços à Administração Pública;
- i) Propor regulamentos e normas de uso da Rede Electrónica do Governo;
- j) Empreender outras iniciativas visando o desenvolvimento da infra-estrutura e o acesso a serviços de TICs de qualidade na Administração Pública.

2. A Direcção de Infra-estrutura da Rede do Governo é dirigida por um Director Nacional, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 17

**(Departamento de Administração e Finanças)**

1. São funções do Departamento de Administração e Finanças:

- a) Coordenar a elaboração do plano orçamental do INAGE;
- b) Executar e controlar o orçamento do INAGE de acordo com as normas do SISTAFE;
- c) Garantir a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais do INAGE, incluindo os Centros de Dados do Governo de acordo com as normas estabelecidas para o efeito;
- d) Elaborar os relatórios financeiros do INAGE;
- e) Assegurar a gestão do património móvel e imóvel do INAGE e Centros de Dados do Governo e zelar pela sua conservação de acordo com as normas estabelecidas;
- f) Elaborar o balanço anual sobre a execução do orçamento adstrito ao INAGE;
- g) Implementar o Sistema Nacional de Arquivos do Estado;
- h) Elaborar e organizar os processos de prestação de contas sobre a execução dos planos e orçamento;
- i) Participar na capacitação dos colectivos internos em matéria de planificação e gestão financeira e orçamental.
- j) Empreender outras acções e iniciativas inerentes à área de Administração e Finanças.

2. O Departamento de Administração e Finanças é dirigido por um Chefe de Departamento Central Autónomo, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 18

**(Departamento de Recursos Humanos)**

1. São funções do Departamento de Recursos Humanos:

- a) Assegurar o cumprimento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) e demais legislação aplicável;
- b) Implementar as políticas e planos do Governo na área de recursos humanos;
- c) Propor e implementar o plano de formação profissional e desenvolvimento de competências dos recursos humanos do INAGE e dos Centros de Dados do Governo, dentro e fora do país;
- d) Propor o recrutamento de recursos humanos de acordo com as necessidades do INAGE e dos Centros de Dados do Governo;
- e) Elaborar actos administrativos e instruir processos referentes aos funcionários e agentes do Estado afectos ao INAGE e aos Centros de Dados do Governo;
- f) Organizar, controlar e manter actualizado o sistema de gestão dos recursos humanos do INAGE e dos Centros de Dados do Governo, de acordo com as orientações e normas definidas pelos colectivos competentes;
- g) Elaborar e gerir o quadro de pessoal do INAGE;
- h) Coordenar as actividades no âmbito das Estratégias do HIV e SIDA, Género e Pessoa Portadora de Deficiência, entre outras relacionadas com o capital humano na Função Pública;
- i) Assegurar a realização da avaliação de desempenho dos Funcionários e Agentes afectos ao INAGE e aos Centros de Dados do Governo;
- j) Assegurar a implementação do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIGEDAP) e demais sistemas de gestão de desempenho;
- k) Participar na elaboração dos termos de referência, implementação e manuseamento de soluções tecnológicas para a gestão eficiente de recursos humanos do INAGE e dos Centros de Dados do Governo;
- l) Gerir assuntos relacionados com a saúde, higiene, segurança e ambiente no trabalho e actividades recreativas e desportivas do INAGE e dos Centros de Dados do Governo;
- m) Assegurar a elaboração do relatório mensal da efectividade, evidenciando as presenças, ausências, horas extraordinárias e horários específicos de trabalho;
- n) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para um óptimo funcionamento dos Recursos Humanos do INAGE e dos Centros de Dados do Governo.

2. O Departamento de Recursos Humanos é dirigido por um Chefe de Departamento Central Autónomo, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 19

**(Departamento de Planificação e Cooperação)**

1. São funções do Departamento de Planificação e Cooperação:

- a) Elaborar propostas de planos anuais e plurianuais de actividades da instituição, assim como os respectivos relatórios de execução;
- b) Coordenar a elaboração da agenda e a realização de todos os eventos e reuniões da instituição;

- c) Assistir a Direcção-Geral do INAGE na definição dos objectivos, metas, planificação estratégica, implementação e avaliação do desempenho da instituição e dos Centros de Dados do Governo;
  - d) Estudar, sistematizar, divulgar e explorar as oportunidades de parcerias e cooperação, bem como proceder à sua avaliação e monitoria;
  - e) Desenvolver e manter actualizada uma base de dados sobre as organizações e agências de cooperação para o desenvolvimento;
  - f) Coordenar a realização e participação do INAGE nos eventos de âmbito nacional e internacional para a promoção das TICs no país;
  - g) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para a melhor realização das atribuições da instituição.
2. O Departamento de Planificação e Cooperação é dirigido por um chefe de Departamento Central Autónomo, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 20

**(Departamento Jurídico)**

1. São funções do Departamento Jurídico:
- a) Providenciar assistência de natureza jurídica no âmbito das competências do INAGE;
  - b) Elaborar propostas de instrumentos legais visando a regulação do sector;
  - c) Colaborar na elaboração e revisão de legislação no âmbito das TICs;
  - d) Emitir parecer sobre os contratos a serem celebrados pelo INAGE;
  - e) Pronunciar-se sobre os processos de natureza disciplinar instaurados no INAGE;
  - f) Contribuir na revisão legislativa no âmbito da reforma e desenvolvimento da Administração Publica;
  - g) Participar nas iniciativas no âmbito da modernização administrativa do Estado;
  - h) Investigar e proceder a estudos de direito comparado, tendo em vista a elaboração ou aperfeiçoamento da legislação do INAGE;
  - i) Empreender outras acções e iniciativas de assessoria Jurídica.
2. O Departamento Jurídico é dirigido por um Chefe de Departamento Central Autónomo, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 21

**(Departamento de Aquisições)**

1. São funções do Departamento de Aquisições:
- a) Preparar e gerir os processos de aquisições em todas as fases do ciclo de contratação da Instituição;
  - b) Realizar a planificação anual das contratações e aquisições a efectuar pelo INAGE;
  - c) Prestar assistência nas fases de preparação, concursos e avaliação, bem como zelar pelo cumprimento rigoroso e programático de todos os procedimentos pertinentes;
  - d) Receber as reclamações e proceder de acordo com a legislação em vigor;
  - e) Prestar a necessária colaboração aos órgãos de controlo interno e externo na realização de inspecções e auditorias;
  - f) Observar os procedimentos de contratação previstos na legislação em vigor;
  - g) Realizar as demais actividades que forem superiormente definidas.

2. O Departamento de Aquisições é dirigido por um Chefe de Departamento Central Autónomo, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## ARTIGO 22

**(Departamento de Comunicação e Imagem)**

1. São funções do Departamento de Comunicação e Imagem:
- a) Elaborar a estratégia e o plano de comunicação e imagem do INAGE e assegurar a sua implementação;
  - b) Promover e divulgar a imagem e as actividades do INAGE;
  - c) Promover a comunicação entre o INAGE e a sociedade em geral, estimulando o diálogo permanente;
  - d) Produzir *Kit* informativo, através das redes sociais, brochuras, revistas ou boletins, painéis e spots televisivos;
  - e) Assegurar a interacção e actualização da página *Web* do INAGE;
  - f) Fomentar e consolidar o relacionamento com os órgãos de Comunicação Social;
  - g) Recolher as matérias noticiosas com interesse para o INAGE e promover a sua divulgação;
  - h) Estabelecer e implementar um sistema de comunicação interna;
  - i) Empreender outras acções e iniciativas que concorram para a promoção da imagem da instituição nos diferentes sectores, organizações e sociedade civil.
2. O Departamento de Comunicação e Imagem é dirigido por um Chefe de Departamento Central Autónomo, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs.

## CAPÍTULO IV

**Representação Local do Instituto Nacional de Governo Electrónico**

## ARTIGO 23

**(Delegações)**

1. O INAGE ao nível local é representado por Delegações Provinciais.
2. As Delegações Provinciais do INAGE são dirigidas por um Delegado Provincial, nomeado pelo Ministro que superintende a área das TICs, sob proposta do Director-Geral do INAGE.

## ARTIGO 24

**(Subordinação)**

Os Delegados Provinciais do INAGE subordinam-se ao INAGE, sem prejuízo da devida articulação e coordenação com o Governador Provincial, o Governo Provincial e a Direcção Provincial de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional.

## ARTIGO 25

**(Competências do Delegado Provincial)**

- Compete ao Delegado Provincial do INAGE:
- a) Dirigir a Delegação Provincial e coordenar as actividades praticando os actos necessários ao seu efectivo funcionamento;
  - b) Assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Delegação Provincial;

- c) Submeter propostas de programas, planos de trabalho, projectos de orçamento e relatórios mensais de actividades ao Governo Provincial e ao Director-Geral do INAGE;
- d) Gerir os recursos humanos afectos à Delegação Provincial e promover o desenvolvimento de acções de formação e capacitação dos funcionários;
- e) Propor ao Governador Provincial a nomeação do pessoal para o exercício de funções de direcção e chefia, ouvido o Director-Geral do INAGE;
- f) Propor ao Governador Provincial a abertura de concursos de ingresso e de promoção, ouvido o Director-Geral do INAGE;
- g) Convocar e dirigir o Conselho Técnico e as reuniões gerais da Delegação;
- h) Exercer o poder disciplinar sobre os funcionários da Delegação nos limites estabelecidos pelo Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado;
- i) Exercer as demais competências conferidas por lei ou determinadas superiormente nos termos do presente Estatuto e demais legislação aplicável.

## ARTIGO 26

**(Funções das Delegações Provinciais)**

São funções das Delegações Provinciais:

- a) Apoiar tecnicamente todos os órgãos e instituições do Estado no domínio das tecnologias de informação e comunicação, visando a melhoria da prestação de serviços públicos e da governação;
- b) Assegurar a gestão e manutenção locais da Rede Electrónica do Governo (GovNET);
- c) Realizar estudos e implementar programas e projectos que concorram para a materialização e consolidação da Sociedade de Informação em Moçambique;
- d) Prestar serviços às instituições públicas, entidades empresariais, organizações da sociedade e ao cidadão;
- e) Coordenar as actividades realizadas no domínio das tecnologias de informação e comunicação, em sinergia com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil;
- f) Propor e executar projectos e programas que explorem o potencial das tecnologias de informação e comunicação para melhorar o desempenho das instituições públicas;
- g) Apoiar tecnicamente os Centros Multimédia Comunitários (CMCs) no domínio das TICs;
- h) Realizar actividades que promovam o desenvolvimento da capacidade humana no domínio das TICs;
- i) Promover o acesso amplo das comunidades locais às infra-estruturas das TICs e à *Internet*;
- j) Realizar levantamentos estatísticos sobre a situação das TICs nas províncias e a sua actualização sistemática;
- k) Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros colocados sob a sua responsabilidade;
- l) Realizar outras actividades que se enquadrem no âmbito das atribuições e competências do INAGE.

## ARTIGO 27

**(Estrutura das Delegações)**

A estrutura das Delegações Provinciais consta do Regulamento Interno do INAGE.

## CAPÍTULO V

**Regime de Pessoal e Gestão Financeira**

## ARTIGO 28

**(Património)**

Constitui património afecto ao INAGE a universalidade de bens, direitos e outros valores que lhes são alocados, adquiridos por compra, alienação, doação ou outros meios lícitos.

## ARTIGO 29

**(Receitas)**

Constituem receitas do INAGE:

- a) As dotações provenientes do Orçamento do Estado;
- b) As dotações, participações e subvenções que lhe sejam atribuídas pelo Estado e por outras pessoas colectivas de direito público;
- c) O produto da alienação ou oneração de bens próprios; e
- d) Quaisquer outras receitas, rendimentos ou valores que provenham da sua actividade, delegação de competências, que por Lei, contrato ou outro título lhe venham a pertencer ou a ser atribuídos.

## ARTIGO 30

**(Despesas)**

Constituem despesas do INAGE:

- a) Os encargos resultantes do seu funcionamento e do exercício das suas atribuições e competências;
- b) Os custos de manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis ou serviços que tenham de utilizar;
- c) Os encargos resultantes das acções da formação do pessoal; e
- d) Outros encargos nos termos da legislação aplicável.

## ARTIGO 31

**(Regime de Pessoal)**

1. Os funcionários e agentes do Estado do INAGE regem-se pelo Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado e demais legislação aplicável.

2. Os trabalhadores contratados pelo INAGE regem-se pela Lei de Trabalho e demais legislação aplicável a contratos de trabalho, sempre que a sua contratação for compatível com a natureza das funções a desempenhar.

3. Os Ministros que superintendem as áreas das TICs, Finanças e Função Pública, por diploma ministerial conjunto decidem a tabela salarial do INAGE.

Preço — 110,00 MT

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.